



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2021 Nº 5921



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 3.815, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o processamento de evoluções funcionais, na forma que especifica, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 08, de 19 de abril de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Antônio Andrade, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no §3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o processamento das evoluções funcionais dos servidores públicos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual, iniciando-se por aqueles que preencheram, até 2015, os requisitos previstos nos respectivos planos de cargos, carreiras e remuneração.

Parágrafo único. Objetivando-se que a implementação financeira resultante do disposto neste artigo se efetive a partir de janeiro de 2022, observada a capacidade orçamentário-financeira e legal do Estado, bem assim a sequência cronológica dos atos declaratórios de aptidão à evolução funcional, incumbe às Secretarias da Administração, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento realizarem, até 25 de junho de 2021, o correspondente estudo técnico e normativo, sem prejuízo da atuação das câmaras técnicas previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 3.462, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º São os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, quando na condição de gestores de planos de cargos, carreiras e remunerações, autorizados a:

I - provocarem suas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional e Conselho Superior de Polícia, a procederem com suas atividades, para que, ao final, possa a Secretaria da Administração, após validação, processamento e consolidação da lista de servidores públicos aptos e inaptos à evolução funcional, encaminhar os respectivos Atos para publicação no Diário Oficial do Estado;

## SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	4
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	15
SECRETARIA DA FAZENDA	28
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	30
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
SECRETARIA DA SAÚDE	33
ADAPEC	34
AGETO	36
DETRAN	37
FAPT	38
IGEPREV	38
NATURATINS	52
UNITINS	58
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

II - para maior alcance do disposto no art. 1º desta Lei e de modo a oportunizar a habilitação para a evolução funcional prevista nos planos próprios de cargos, carreiras e remunerações, a regulamentarem possível reabertura de prazo para saneamento de pendências documentais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e entidades que, na forma da Lei, procedem diretamente à validação de atos de concessão de evolução funcional perante o Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º É prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o período de que trata o *caput* dos arts. 1º e 4º da Lei 3.462, de 25 de abril de 2019, assim como a implementação e o passivo com a revisão geral anual, sem prejuízo da atuação das Câmaras Técnicas previstas na referida norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado ANTÔNIO ANDRADE  
Presidente

### LEI Nº 3.817, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a concessão e demais espécies de parcerias público-privadas dos Terminais Rodoviários do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a realizar contratos de concessão e demais espécies de parcerias público-privadas, na conformidade do disposto no §3º do art. 1º da Lei Estadual 3.666, de 13 de maio de 2020, de Terminais Rodoviários de competência do Estado do Tocantins, para a prestação de serviços públicos, construção, administração, conservação, manutenção, operação e obras de melhoria, por meio da exploração comercial.

Parágrafo único. As espécies de parcerias público-privadas previstas no *caput* deste artigo serão formalizadas mediante licitação e serão regidas pelos comandos do art. 175 da Constituição Federal, pelas Leis Federais 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 11.079, de 30 de dezembro 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais pertinentes.

Art. 2º Incumbe ao parceiro privado, enquanto durar a parceria, a guarda, proteção e conservação do bem em parceria, assim como as medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do referido encargo, sem direito a ressarcimentos.

Art. 3º Confere-se ampla publicidade aos processos de concessão e demais parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.818, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

Cria o Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT, o Fundo de Ativos Imobiliários do Estado do Tocantins - FAITO e o Fundo de Investimentos Imobiliários do Estado do Tocantins - FIITO, altera a Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam criados os seguintes fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimentos:

I - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa do Estado do Tocantins - FECIDAT;

II - Fundo de Ativos Imobiliários do Estado do Tocantins - FAITO;

III - Fundo de Investimentos Imobiliários do Estado do Tocantins - FIITO.

**CAPÍTULO II  
DO FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS  
E DÍVIDA ATIVA - FECIDAT**

Art. 2º O Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa do Tocantins - FECIDAT, fundo orçamentário especial, tem por finalidade proporcionar melhor gestão ao fluxo de recuperação da carteira de créditos inadimplidos do Estado e aumentar a arrecadação dos seus recursos financeiros.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por créditos inadimplidos aqueles que, vencidos há mais de 180 dias, não tenham os devedores efetuado seu pagamento ou parcelado a dívida.

Parágrafo único. Podem ser transferidos ao FECIDAT os créditos tributários inadimplidos, inscritos em dívida ativa, relativos aos tributos, contribuições, multas administrativas de natureza não tributária e contratuais, preços públicos e créditos decorrentes de ressarcimentos, restituições e indenizações, inclusive os que surjam após o início da vigência desta Lei.

Art. 4º Por meio de ato específico, o Poder Executivo Estadual transferirá ao FECIDAT créditos inadimplidos, devendo as demais formas de operacionalização e de destinação serem definidas em ato do Chefe do Poder Executivo.

§1º A transferência de que trata o *caput* deste artigo compreende apenas o direito autônomo ao recebimento do valor correspondente ao crédito e não exclui ou transfere a capacidade tributária do Estado, além de não extinguir ou modificar a natureza jurídica da obrigação que originou o direito creditório, o qual mantém seus atributos, garantias e privilégios, conforme previsto em Lei.

§2º É prerrogativa da Procuradoria-Geral do Estado proceder à cobrança judicial dos créditos transferidos ao FECIDAT.



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

§3º Os créditos decorrentes dos honorários advocatícios sucumbenciais não integram a cessão mencionada no *caput* deste artigo, mantendo-se sua exigibilidade e destinação na forma prevista na legislação que os regulamenta.

Art. 5º Com a finalidade de garantir a transparência na gestão do FECIDAT, os recursos financeiros obtidos com o fluxo de recebimento dos créditos que o compõe deve se dar por meio de Documento de Arrecadação de Recursos Estaduais - DARE e com valores transferidos para a Conta de Recuperação.

§1º O saldo da conta de recuperação deverá ser repassado para a conta única do Tesouro até o dia 10 do mês subsequente aos recebimentos, ressalvados os prazo de repasse aos Municípios, conforme previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

§2º Serão evidenciados, na contabilidade do Fundo, os valores referentes a cada tipo de crédito.

§3º Os valores referentes a 25% do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e 50% do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA serão transferidos aos municípios, após a efetiva recuperação do crédito, conforme determina o art. 75, §2º, da Constituição Estadual.

§4º Dos valores recebidos do ICMS, IPVA e do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação - ITCMD, 20% da cota parte pertencente ao Estado serão destinados ao FUNDEB, após a efetiva recuperação do crédito.

Art. 6º O FECIDAT, vinculado à Secretaria da Fazenda, é gerido pelo Conselho de Administração, composto por um representante titular e um suplente da:

I - Secretaria da Fazenda, que o presidirá;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Secretaria de Parcerias e Investimentos;

IV - Secretaria do Planejamento e Orçamento.

§1º Compete ao Conselho de Administração, dentre outros comandos previstos em ato do Chefe do Poder Executivo:

I - dar publicidade aos relatórios das atividades do FECIDAT no Portal da Transparência do Estado;

II - encaminhar as informações relativas às atividades do FECIDAT aos órgãos de controle na forma estabelecida pela legislação;

III - implementar o procedimento previsto no §3º do art. 4º desta Lei.

§2º Incumbe ao Presidente do Conselho de Administração a movimentação da Conta de Recuperação.

Art 7º Fica o Estado do Tocantins autorizado a ceder, a título oneroso, a modelo securitizador constituído de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, os direitos creditórios que compõe o FECIDAT, para a emissão e distribuição de valores mobiliários ou outra forma de obtenção de recursos junto ao mercado de capitais, lastreadas nos direitos creditórios que os compõem.

§1º Cabe ao Cessionário:

I - realizar as operações de securitização dos ativos do FECIDAT;

II - prestar os serviços financeiros necessários à operacionalização do FECIDAT;

III - adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto nos incisos I e II deste parágrafo.

§2º A cessão de que trata o *caput*:

I - compreende apenas o direito autônomo ao recebimento aos créditos;

II - será de forma definitiva e sem cláusula revogatória, não podendo envolver qualquer tipo de compromisso financeiro por parte do Estado do Tocantins, tampouco podendo implicar para o cedente condição de garantidor dos ativos securitizados;

III - manterá os atributos, garantias e privilégios, além de não alterar as condições de pagamento, critérios de atualização, acréscimos legais e data de vencimento;

IV - não transferirá a atribuição da Procuradoria-Geral do Estado de realizar a cobrança judicial dos créditos originadores.

Art. 8º Os recursos oriundos da emissão dos ativos financeiros de que trata o art. 7º desta Lei serão depositados na Conta de Resultado, a ser criada após a securitização.

Parágrafo único. Após a securitização, a movimentação da Conta de Recuperação, para a finalidade de que trata o artigo 9º, inciso I, desta Lei, caberá ao responsável pela operação de securitização e a Conta de Resultado ao Conselho de Administração do FECIDAT nos moldes do artigo 7º, §§1º e 2º, desta Lei.

Art. 9º Até a estruturação da operação de securitização e a cessão prevista no art. 7º desta Lei com a efetiva custódia dos ativos financeiros, os recursos oriundos da recuperação dos créditos que compõe o FECIDAT continuarão sendo transferidos regularmente à conta única do Estado.

Art. 10. Constituem receitas do FECIDAT os recursos:

I - oriundos do fluxo de recebimento em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa;

II - obtidos em virtude da cessão dos ativos, prevista no art. 8º desta Lei.

Art. 11. Os ativos do FECIDAT serão destinados às seguintes finalidades:

I - no caso dos recursos depositados na Conta de Recuperação:

a) transferência para o modelo securitizador escolhido, para fins de resgate e remuneração dos ativos financeiros por ele emitidos;

b) despesas decorrentes da gestão e administração do FECIDAT, bem como dos custos e despesas para a realização da operação de apoio à cobrança dos créditos inadimplidos e às taxas de administração afetas ao resgate dos ativos emitidos;

II - quanto aos recursos depositados na Conta de Resultado, estes deverão ser repassados para a conta única do Tesouro, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento, ressalvado os prazos de repasse aos Municípios, conforme previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63/1990;

III - aporte financeiro ao Fundo Garantidor de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - FAGE-Tocantins, instituído na conformidade do art. 9º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020.

Art. 12. O Estado do Tocantins preservará o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou do devedor, nos procedimentos necessários à formalização da cessão dos créditos previstos nesta Lei.

### CAPÍTULO III DO FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS - FAITO

Art. 13. O FAITO, de função programática, tem como objetivo promover a gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento econômico dos imóveis do Estado.

Parágrafo único. O prazo de vigência do FAITO será de 50 anos contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14. O FAITO tem como beneficiário o Fundo de Investimentos Imobiliários do Estado do Tocantins - FIITO, criado na forma desta Lei.

Art. 15. Os imóveis de propriedade do Estado de uso especial, a serem definidos em regulamento, e as receitas decorrentes de sua locação ou qualquer forma de uso oneroso compõem o ativo permanente do FAITO.

Parágrafo único. Excetuam-se os imóveis adquiridos com recursos da saúde e educação.

Art. 16. Incumbe à Secretaria da Fazenda gerir o FAITO, sendo-lhe facultado contratar assessoramento financeiro, público ou privado, por meio de processo licitatório específico, para auxiliar suas atividades quanto ao referido fundo, bem assim:

I - como delegatária do Estado, contratar operações de financiamento com recursos desse fundo;

II - apresentar ao grupo coordenador de que trata o artigo seguinte relatórios específicos, na forma e na periodicidade definida em regulamento.

Art. 17. Integram o Grupo Coordenador do FAITO um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Fazenda, que o presidirá;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Secretaria de Parcerias e Investimentos;

IV - Secretaria do Planejamento e Orçamento;

V - Casa Civil.

Parágrafo único. Poderão integrar o Grupo Coordenador outros membros convidados definidos em regulamento.

### CAPÍTULO IV DO FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO TOCANTINS - FIITO

Art. 18. O FIITO, com função de financiamento, deve ter seus recursos aplicados em:

I - investimentos para a realização de obras e serviços públicos;

II - pagamento das despesas para a realização da operação de securitização à instituição que venha a ser contratada;

III - aporte financeiro ao Fundo Garantidor de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - FAGE-Tocantins

§1º O FIITO poderá colocar no mercado obrigações de emissão própria e receber, adquirir e alienar os ativos, créditos, títulos e outros instrumentos financeiros, conforme legislação vigente.

§2º A operação, tratada no parágrafo anterior, não acarretará obrigação, comprometimento ou responsabilidade financeira de qualquer natureza para o Estado.

§3º O prazo de vigência do FIITO será de 50 anos contados da data de publicação desta Lei.

Art. 19. São recursos do FIITO:

I - os bens dominicais do Estado, consoante dispuserem Lei específica e correspondente regulamento;

II - os provenientes de operações de crédito interno e externo destinadas ao FIITO e de que o Estado seja mutuário;

III - os retornos, relativos ao pagamento do montante principal e aos encargos, de financiamentos concedidos com recursos do FIITO;

IV - demais dotações consignadas no orçamento fiscal do Estado e os créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do FIITO, o saldo apurado será absorvido pela conta única do Tesouro.

Art. 20. Incumbe à Secretaria da Fazenda gerir o FIITO, sendo-lhe facultado contratar assessoramento financeiro, público ou privado, para auxiliar suas atividades, por meio de processo licitatório específico, para:

I - assessorar na gestão dos bens;

II - prestar serviços financeiros necessários à operacionalização do FIITO.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda atuará como mandatária do Estado para contratar operações de financiamento com recursos do Fundo, bem como para apresentar ao grupo coordenador de que trata o artigo subsequente relatórios específicos, na forma e na periodicidade definidos em regulamento.

Art. 21. Integram o grupo coordenador do FIITO um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Fazenda, que o presidirá;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Secretaria de Parcerias e Investimentos;

IV - Secretaria do Planejamento e Orçamento;

V - Casa Civil.

Parágrafo único. Poderão integrar o grupo coordenador outros membros convidados, conforme definido em regulamento.

Art. 22. O FIITO distribuirá a seus investidores, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei Federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas dos fundos estaduais criados por esta Lei observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e na legislação aplicável.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício 2021, necessário à implementação dos Fundos criados pela presente Lei, na forma da legislação vigente, para contabilizar a arrecadação de suas receitas e realização de suas despesas, podendo ainda criar programas, ações orçamentárias e fontes de recursos.

Art. 25. O art. 9º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....  
.....”

§4º .....  
.....”

IV - imóveis destinados especificamente a essa função, assim como os ativos financeiros decorrentes da estruturação do FIITO;  
.....”

VIII - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Estado, inclusive recursos federais cuja transferência independa de autorização legislativa específica, e ativos financeiros oriundos da estruturação da carteira de créditos inadimplidos tributários do FECIDAT;

IX - doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao fundo;

X - dotações consignadas no orçamento do Estado e os créditos adicionais;

XI - os provenientes de garantia do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§5º O FAGE-Tocantins poderá transferir à conta única do Tesouro recursos para o pagamento integral ou parcial de serviço.

§6º É facultada a utilização do FAGE-TO para a amortização de dívidas contraídas pelo Estado em operações de crédito internas ou externas destinadas ao fundo, sem prejuízo da execução de seus programas e na forma de regulamento.

§7º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FAGE-Tocantins será condicionado a sua desafetação de forma individualizada, ou quando do aporte dos ativos financeiros decorrentes da estruturação do FIITO.  
.....”

.....” (NR)

Art. 26. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 3.819, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 3º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre a redução da base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....  
.....”

VI - 50% da base de cálculo, nas operações interestaduais com borracha *in natura* do extrator para estabelecimento industrial.

Parágrafo único. ....  
.....”

IV - III, alínea “b”, e VI, é concedido mediante Termo de Acordo de Regime Especial - TARE.  
.....”(NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### ATO Nº 1.056 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de setembro de 2021:

1. JOÃO LUIZ DE SOUZA, matrícula 53445-2, FCA-1;
2. ONEIDE SOARES BRITO, matrícula 825946-1, FCA-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.057 - RED.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, até vacância,

a partir de 2 de setembro de 2021, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, ocupado por GABRIEL BARBOSA SALES MARACAIPE, nomeado pelo Ato nº 2.505 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado na edição 5.489 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.058 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

a servidora ALZIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula 583999-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.059 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

CLOVES FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.060 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

VILMALÚCIA CABRAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.061 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

ANA PAULA PIRES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.062.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições, resolve

**S U S P E N D E R**,

para fruição oportuna, as férias de BRUNO BARRETO CESARINO, matrícula 44018-3, Secretário da Administração, relativas a 2018/2019, no período de 1º a 30 de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.063 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

o servidor MARCOS VINÍCIUS CHAVES PAIVA, matrícula 11230592-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 20 de agosto de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.064 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. GABRIEL DE ARAÚJO MARTINS, Gerente de Sinalização Rodoviária - DAI-1, 27 de agosto de 2021;
2. JOSIANA DEMÉTRIO BARROS ELOI DENIZ, Gerente de Compras e Insumos Rodoviários - DAI-1, 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.200 - DISP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de setembro de 2021:

1. GILMAR TAVARES DOS REIS, matrícula 1151185-2, FCA-2;
2. ONEIDE SOARES BRITO, matrícula 825946-1, FCA-1;

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.201 - DISP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada Especial de Gestão - FC-SECAD-1 a servidora RAFAELA LAMEIRA DA SILVA CARREIRO, matrícula 11233222-1, lotada na Secretaria da Administração.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.202 - EX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JÚLIA MOREIRA VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 31 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.203 - EX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

VANESSA FERREIRA DE SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.204 - DISP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor IGOR HENRIQUE SILVA, matrícula 1283014-1, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, a partir de 20 de agosto de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.205 - EX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. FERNANDA ARAÚJO BELÉM BARROS, Gerente de Sinalização Rodoviária - DAI-1, 27 de agosto de 2021;
2. LEANDRO VINÍCIUS DE MORAES, Gerente de Compras e Insumos Rodoviários - DAI-1, 1º de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.206, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**SUSPENDER,**

para fruição oportuna, as férias de INDIRA DE SOUSA BRITO QUEIROZ, matrícula 927986-2, relativas a 2019/2020, no período de 27 de agosto a 6 de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.207 - DSG, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

CRISTIAN SENDIC SUDBRACK, matrícula 11685930-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, no período de 27 de agosto a 9 de setembro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA Nº 144/2021/DAREH, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16 da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADRIANO ROCHA	1086332/4	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
ADSON MOREIRA SOUSA	1091670/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
ARLINDO BUENO GUIMARÃES JÚNIOR	1276298/2	14/12/2019 a 13/12/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
BÁSILIO DE MOURA NETO	665270/1	01/02/2020 a 31/01/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA	923520/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES	96584/1	02/03/2020 a 01/03/2021	03/07/2021 a 01/08/2021
DIEGO FERREIRA DE SOUSA	11214511/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
DEBORA NERES CAVALCANTE DE VASCONCELOS	1272993/2	14/12/2019 a 14/12/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
DIONE SOUSA MEDEIROS VIEIRA	11214570/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
DJALMA GAMA LIMA	954771/1	20/04/2020 a 19/04/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO	114641/1	09/02/2020 a 08/02/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
EDERVAL PIRES DA CUNHA	733730/1	03/09/2020 a 02/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
ELIVELTON VEIDE KURZ	11238453/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA	1164767/2	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS	41960/1	03/09/2020 a 02/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	1044850/1	03/09/2020 a 02/09/2021	06/07/2021 a 04/08/2021
HEVANDRO SOARES CORREIA	1082370/1	03/09/2020 a 02/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
IDEAN COSTA DE SOUZA	893861/1	03/09/2020 a 02/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
JAIRON FERNANDES LIMA	709272/1	05/05/2020 a 04/05/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA	195707/2	14/12/2019 a 13/12/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
JARDIVAN SOUSA PEREIRA	11557893/1	14/12/2019 a 13/12/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
JEFFERSON VALADÃO CARVALHO	806022/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	102663/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
JOÃO ONILDON ALVES DA SILVA	516512/1	11/07/2020 a 10/07/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS	982274/3	03/09/2020 a 02/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
JUVENAL MACEDO QUIXABEIRA	453563/1	25/05/2020 a 24/05/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA	11238500/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
MARCIO JOSÉ FARIAS DE MOURA	1074415/1	20/04/2020 a 19/04/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
MARCOS VINÍCIUS MACEDO DE CARVALHO	85094/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
MARLONE RODRIGUES MADEIRA	35858/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
NONATO JUNIO DE AMORIM GALVÃO	1167057/2	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
PAULA MENEZES MASCARENHAS	73833/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	99032/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
PAULO LIMA DE SOUSA	11239280/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
PEDRO EMILIO CARVALHO FERRÃO	11214228/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
RAFAEL MACIEL DE SOUSA	113296/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUZA	970405/1	01/02/2020 a 31/01/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
RHUANN FLÁVIO AZEVEDO LIMA	837080/1	02/03/2020 a 01/03/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
SANDRA WILKE FONSECA	1073389/1	20/04/2020 a 19/04/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
VALDIVINO FERNANDES DE SÁ	851179/1	02/02/2020 a 01/02/2021	05/09/2021 a 04/10/2021
VINÍCIUS UCHÔA BRANQUINHO	11214066/1	15/09/2019 a 14/09/2020	05/09/2021 a 04/10/2021
WASHINGTON SOUSA ALELUIA	1093711/1	03/09/2020 a 02/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

## DECISÃO Nº 001/2021/CA-SESTEC/3ºBBM

Auto de Infração nº: 001/2021-030

Recorrente: Falcão Supermercados LTDA, inscrito no CNPJ: 08.736.676/0005-83

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - limitou-se a discorrer argumentos sem subsídio legal - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 001/2020/CA-SESTEC/3º BBM, foi, conhecido e improvido o Recurso do (a) Recorrente supracitado (a) mantendo o Auto de Infração recorrido, totalizando o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 21 do ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 11/2021/DISTEC, DE 4 DE AGOSTO DE 2021, intimado (a) que poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - CA-CBMTO.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi- TO, 16 de agosto de 2021.

CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO - TC QOBM  
Comandante do 3º BBM

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 630/2021/DGP/SAMP.

Concede férias a policiais militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 87, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2020 para usufruto no mês de outubro de 2021, conforme especificado:

§1º Lotados no QCCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	MARCOS RIBEIRO MORAIS	1088750	04/10/2021	02/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	FRANCEJAMES CARVALHO LUSTOSA	974125	04/10/2021	02/11/2021	30
3	CB QPPM	JOSUÉ DE SOUZA NASCIMENTO	1060341	04/10/2021	02/11/2021	30
4	CB QPPM	FERNANDO SENA DE LIMA	1271296	04/10/2021	02/11/2021	30
5	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980	13/10/2021	11/11/2021	30
6	TEN CEL QOPM	JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO	136624	04/10/2021	02/11/2021	30
7	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962	13/10/2021	11/11/2021	30
8	TEN CEL QOS	MARCELO MARTINS FRANCO CARNEIRO	686636	04/10/2021	02/11/2021	30
9	SUB TEN QPPM	JAIME RODRIGUES LIMA FILHO	767570	04/10/2021	02/11/2021	30
10	1º SGT QPPM	ALLINY GLÉSYA LIMA BARROS	829289	04/10/2021	02/11/2021	30
11	1º SGT QPPM	FABIANE RIBEIRO IRMÃO MURUSSI	1029673	02/10/2021	31/10/2021	30
12	2º SGT QPPM	BRUNO BRITO MOTA	79422	04/10/2021	02/11/2021	30
13	2º SGT QPPM	DURVAL ELIAS FERREIRA JÚNIOR	992383	04/10/2021	02/11/2021	30
14	2º SGT QPPM	JOSUE BEZERRA DE SOUZA	610103	04/10/2021	02/11/2021	30
15	2º SGT QPPM	LUCIANO MOURA DE OLIVEIRA	1055356	04/10/2021	02/11/2021	30
16	2º SGT QPPM	PAULO HENRIQUE VERSIANI FERREIRA	105664	04/10/2021	02/11/2021	30
17	3º SGT QPPM	ADELSON WISNIEWSKI REZENDE	112190	04/10/2021	02/11/2021	30
18	3º SGT QPPM	WELITON PEREIRA DE SOUSA	661196	04/10/2021	02/11/2021	30
19	3º SGT QPPM	WILTON COUTINHO LIMA	38043	04/10/2021	02/11/2021	30
20	CB QPPM	KAMILA PIRES DA SILVA	11210591	04/10/2021	02/11/2021	30
21	CB QPPM	PAULO HENRIQUE SILVEIRA SANTOS	1272160	04/10/2021	02/11/2021	30

§2º Lotados na CAMIL:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	JOSÉ GOMES DE MORAIS	496562	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	GERALDINO PEREIRA SAMPAIO	654040	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	JOVELINA DE PAIVA MOREIRA NUNES	825697	04/10/2021	02/11/2021	30
4	CB QPPM	ALLYSSON ROCHA OLIVEIRA	11207140	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	FÁBIO GOMES DE CARVALHO TITO	11210290	04/10/2021	02/11/2021	30

## §3º Lotados no 1º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	LOURIVAL LUIZ TAVARES	690044	04/10/2021	02/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	VALMIR ALVES DE ARAUJO	658082	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	AÉCIO VILARINS SILVA	48097	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	GECIONE CARNEIRO DE SOUSA	545147	04/10/2021	02/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	GILMAR CRUZ SILVA	563782	04/10/2021	02/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	JOSÉ PROFETA NETO	1002813	04/10/2021	02/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	RAIMUNDO NONATO FERREIRA BARBOSA	711643	04/10/2021	02/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	REGINALDO COSTA DA SILVA	831375	04/10/2021	02/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	ROSILAINE DE SOUZA ATAÍDE	157809	04/10/2021	02/11/2021	30
10	CB QPPM	GIANPAOLO FERREIRA MATOS COSTA	11210486	04/10/2021	02/11/2021	30
11	CB QPPM	SAMUEL DE SOUSA FRANÇA	11207060	04/10/2021	02/11/2021	30

## §4º Lotados no 2º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	CARLOS ADRIANO ALVES COELHO	787118	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ADONILTON RODRIGUES CAMPOS	552383	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	GENIVALDO CAVALCANTE DA SILVA	131020	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	JOSIVALDO ALVES DE AQUINO	1054651	04/10/2021	02/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	MARCOS GLEIBER FERREIRA DA SILVA	1037706	04/10/2021	02/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	MOACIR RODRIGUES	788263	04/10/2021	02/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS	873047	04/10/2021	02/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	SAMUEL MACÉDO BARROSO	533315	04/10/2021	02/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	WALDEFRAN SOUSA LIMA	716150	04/10/2021	02/11/2021	30
10	3º SGT QPPM	ALEX NOGUEIRA DA SILVA GOMES	70613	04/10/2021	02/11/2021	30
11	3º SGT QPPM	CARLOS MAGNO COSTA CASTRO	1086260	04/10/2021	02/11/2021	30
12	3º SGT QPPM	WELISON BORGES MOURA	79471	04/10/2021	02/11/2021	30
13	CB QPPM	ALEQUISSANDRO DE CARVALHO SILVA	11209780	04/10/2021	02/11/2021	30
14	CB QPPM	MACCARLEY LACERDA SANTOS	1272578	04/10/2021	02/11/2021	30

## §5º Lotados no 3º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	CLEYTON ALEN RÉGO COSTA	108410	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	CLAUDIA MIURA PEDROSO	106802	04/10/2021	02/11/2021	30
3	3º SGT QPPM	ELENILSO DOS SANTOS CAMPOS	1052306	04/10/2021	02/11/2021	30
4	CB QPPM	LUCIANO ALVES VIEIRA	11207310	04/10/2021	02/11/2021	30

## §6º Lotados no 4º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ADAILSON REIS MENDES	793635	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ALDAIRES MONTEIRO DA SILVA	1085913	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	GUSTAVO GUEDES FERREIRA	96572	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	JALES AGUIAR DOS SANTOS	894737	04/10/2021	02/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	JALES AGUIAR GOMES	952786	04/10/2021	02/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	JOSÉ DIVINO ALVES SANTANA	61326	04/10/2021	02/11/2021	30
7	2º SGT QPPM	MARILENE CIQUEIRA DE MOURA COSTA	957425	04/10/2021	02/11/2021	30
8	2º SGT QPPM	NARA SIMONE PEREIRA DA SILVA	1095595	04/10/2021	02/11/2021	30
9	2º SGT QPPM	VALMIR BARBOSA DOS SANTOS	716495	04/10/2021	02/11/2021	30
10	CB QPPM	ISMAEL GAMA VIEIRA	11212764	04/10/2021	02/11/2021	30
11	CB QPPM	JEFFERSON ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS	11210737	04/10/2021	02/11/2021	30
12	CB QPPM	LUAN CLEMENTE RIBEIRO	11210680	04/10/2021	02/11/2021	30
13	SD QPPM	CLAUDIO ROBERTO NUNES GOMES	11210974	04/10/2021	02/11/2021	30

## §7º Lotados no 5º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	FAELMA CASTRO ALVES	945812	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JUAREZ BARBOSA CIRQUEIRA	971203	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LEANDRO DO EGITO GUIMARÃES	929340	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	MIGUEL PEREIRA FILHO	919333	04/10/2021	02/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	898858	04/10/2021	02/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	ROSIANE GOMES TEIXEIRA CAVALCANTE	829617	04/10/2021	02/11/2021	30
7	CB QPPM	GLEICIONE PEREIRA DE SOUZA	11210150	04/10/2021	02/11/2021	30

## §8º Lotados no 6º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPPM	ADERALDO FERREIRA GOMES	638654	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	ALBANO NASCIMENTO REGO	988840	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LAZARO WANDER BORGES	871865	04/10/2021	02/11/2021	30
4	CB QPPM	ALLAN RAFAEL SARAIVA ALMEIDA	1120565	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	DANILO MELO ARAUJO	11126485	04/10/2021	02/11/2021	30
6	CB QPPM	MÁRIO GERSON RODRIGUES	11209526	04/10/2021	02/11/2021	30
7	CB QPPM	RICARDO FEITOSA RODRIGUES	11210028	04/10/2021	02/11/2021	30
8	CB QPPM	SILVESTRE VIEIRA DE FARIAS FILHO	11210427	04/10/2021	02/11/2021	30
9	CB QPPM	WISNEY ALVES DE LISBOA	11211008	04/10/2021	02/11/2021	30

## §9º Lotados no 7º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ARI NUNES DA MATA	972402	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS MOURA	829502	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	TENISON AUGUSTO SOARES	401137	04/10/2021	02/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	FRANCISCO ROBERTO BRASIL BATISTA	803150	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	DIOGO RIBEIRO DE SOUZA	11210168	04/10/2021	02/11/2021	30

## §10. Lotados no 8º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	CLÁUDIO LACERDA MARQUES	921078	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	GERSON BARBOSA DE SOUZA	1037510	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	WERLLEY SOARES DA SILVA	48504	04/10/2021	18/10/2021	15
4	CB QPPM	DIEGO JARDIM DA COSTA	11210222	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	GUILHERME MARTINS COSTA	11212632	04/10/2021	02/11/2021	30

## §11. Lotados no 9º BPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	103862	04/10/2021	02/11/2021	30
2	1º TEN QOA	JOSÉ ROBERTO BORGES CRUZ	385375	04/10/2021	02/11/2021	30
3	1º TEN QOA	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA	722781	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	DARCI BISPO FALCÃO	68205	04/10/2021	02/11/2021	30
5	2º SGT QPPM	DORGIVAL ALVES DA SILVA	729593	04/10/2021	02/11/2021	30
6	2º SGT QPPM	EDINAN MOREIRA NASCIMENTO	854223	04/10/2021	02/11/2021	30
7	3º SGT QPPM	JOSIVALDO DOS SANTOS CORREA	957012	04/10/2021	02/11/2021	30
8	3º SGT QPPM	WIAJARA TORRES MENEZES	47240	04/10/2021	02/11/2021	30
9	CB QPPM	ERLLAN AGUIAR DE PAIVA	1288930	04/10/2021	02/11/2021	30

## §12. Lotados na 1ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPE	JADENILTON NICOLAU DOS SANTOS	109037	04/10/2021	02/11/2021	30
2	1º SGT QPPM	RICARDO AUGUSTO DA SILVA RAMOS	962056	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	OSMAR FIRMIANO MOURA	887125	04/10/2021	02/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	ANILSON ALVES DA CRUZ	33811	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS URCINO	11208520	04/10/2021	02/11/2021	30
6	CB QPPM	LUCIANA PEREIRA DO CARMO	110933	04/10/2021	02/11/2021	30
7	CB QPPM	VICTOR HUGO COSTA	11211989	04/10/2021	02/11/2021	30

## §13. Lotados na 2ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	TEN CEL QOS	RITA DE CÁSSIA MORAES DA SILVA	806204	04/10/2021	02/11/2021	30
2	1º SGT QPPM	WEZEM CLEVES BARCELAR MOREIRA	1008510	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	ALDEIR ALVES BARBOSA	787908	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	MARÇOÉLIO DIAS DE MELO	950807	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	LUIZ FERNANDO PALMEIRA	11209909	04/10/2021	02/11/2021	30

## §14. Lotados na 3ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	EDUARDO RIOS FERREIRA	1160001	04/10/2021	02/11/2021	30
2	1º SGT QPPM	PEDRO ALVES PEREIRA FILHO	759962	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	WILLIAM JEFFERSON DE SOUSA MARTINS	802650	04/10/2021	02/11/2021	30
4	3º SGT QPPM	EDELSON RESPLANDES DA COSTA	1032453	04/10/2021	02/11/2021	30

## §15. Lotados na 4ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CB QPPM	JURANDIR NASCIMENTO MACÉDO JUNIOR	11210729	04/10/2021	02/11/2021	30

## §16. Lotados na 5ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	CAP QOPM	FLÁVIO DE OLIVEIRA COUTINHO	1030787	04/10/2021	02/11/2021	30
2	2º SGT QPPM	JOSÉ ABEL DA SILVA FILHO	759998	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	LEANDRO PEREIRA DE SOUSA	46544	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	NELSON COELHO DOS SANTOS FILHO	511812	04/10/2021	02/11/2021	30
5	CB QPPM	ANDRÉ COSTA MATIAS	11207183	04/10/2021	02/11/2021	30

## §17. Lotados na 6ª CIPM:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	1º TEN QOA	PAULO CÉZAR BATISTA LIMA	788482	04/10/2021	02/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	AGNALDO DOS SANTOS FIGUEIRA	687197	04/10/2021	02/11/2021	30
3	SD QPPM	WESYON OLIVEIRA SALES BEZERRA	11208139	04/10/2021	02/11/2021	30

## §18. Lotados na APMT:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	SUB TEN QPS	JOANA DARC DOS SANTOS	821552	11/10/2021	09/11/2021	30
2	SUB TEN QPPM	GETÚLIO FILHO CARNEIRO SILVA	776844	11/10/2021	09/11/2021	30
3	SUB TEN QPPM	JADIVON DE SOUSA COSTA	884150	11/10/2021	09/11/2021	30
4	SUB TEN QPPM	ELTON GOMES FERREIRA	790476	11/10/2021	09/11/2021	30
5	SUB TEN QPPM	DIVINO GOMES SANTANA DA SILVA	827797	11/10/2021	09/11/2021	30
6	SUB TEN QPPM	GILVAN NOGUEIRA SÁ	408508	11/10/2021	09/11/2021	30
7	SUB TEN QPPM	JOÃO BATISTA PINHEIRO DA FONSECA	698134	11/10/2021	09/11/2021	30
8	SUB TEN QPPM	JOÃO DO CARMO OLIVEIRA	850000	11/10/2021	09/11/2021	30
9	SUB TEN QPPM	JOÃO FERREIRA DA SILVA	511060	11/10/2021	09/11/2021	30
10	SUB TEN QPPM	JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA	759299	11/10/2021	09/11/2021	30
11	SUB TEN QPPM	JOSERLÂNDIO NEUDSON PEREIRA	626731	11/10/2021	09/11/2021	30
12	SUB TEN QPPM	JOSIVAN DA SILVA CRUZ	873588	11/10/2021	09/11/2021	30
13	SUB TEN QPPM	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	644356	11/10/2021	09/11/2021	30
14	SUB TEN QPPM	SEBASTIÃO CAMPANHA WANDERLEI FILHO	750016	11/10/2021	09/11/2021	30
15	SUB TEN QPE	VALDIVINO ALVES PAIVA	518351	11/10/2021	09/11/2021	30
16	SUB TEN QPPM	WILSON PIRES TEIXEIRA	819557	11/10/2021	09/11/2021	30
17	SUB TEN QPPM	MILENE FERREIRA DE SOUSA	1067800	11/10/2021	09/11/2021	30
18	2º SGT QPPM	BENTO GOMES RODRIGUES	1050443	04/10/2021	02/11/2021	30
19	CB QPPM	JULIANA FELIPE DOS SANTOS NOLÉTO	11207086	04/10/2021	02/11/2021	30

## §19. Lotados no BPCHOQUE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	MAJ QOPM	VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	832770	04/10/2021	02/11/2021	30
2	MAJ QOS	MARCOS ROGÉRIO TRINDADE LIMA	960175	04/10/2021	02/11/2021	30
3	2º SGT QPPM	CUSTÓDIO DE SOUSA ARRUDA	611478	04/10/2021	02/11/2021	30
4	2º SGT QPPM	DÁRIO DIAS PEREIRA	36459	04/10/2021	02/11/2021	30

## §20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	WAGNER SCHWABACHER	82056	04/10/2021	02/11/2021	30
2	3º SGT QPPM	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	81210	04/10/2021	02/11/2021	30
3	CB QPPM	PAULO IGOR DA SILVA ROCHA	11212519	04/10/2021	02/11/2021	30

## §21. Lotados no BPMRED:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	ATEVALDO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	759240	04/10/2021	02/11/2021	30

## §22. Lotados no BOPE:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INÍCIO	FINAL	DIAS
1	2º SGT QPPM	JUCILEY PEREIRA BRITO	783253	04/10/2021	02/11/2021	30
2	3º SGT QPPM	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	1034200	04/10/2021	02/11/2021	30

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de agosto de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 5/2021/GASEC,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/25000/000495, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado;

## RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público aposentado FABION GOMES DE SOUSA, Número Funcional 265850/1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, CPF nº XXX.XXX.X31-15, integrante do Quadro do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, posicionando-o na correspondente classe/padrão, constante na Tabela, do Anexo II, da Lei nº 1.609/2005, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	4º-I	4º-II	01/05/2017	01/05/2017

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Sec. de Estado da Administração Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA Nº 987/2021/GASEC, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, bem como na Medida Provisória nº 8, de 19 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, cuja aposentadoria ou transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenham sido concedidas;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2021/30550/005219, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público aposentado ALTAMIR PERPÉTUO FERREIRA, Número Funcional 795036/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.X49-15, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	VIII-L	-	IX-L	01/03/2014	03/03/2014
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	XI-K	-	XI-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	XI-L	-	XII-L	01/03/2020	01/03/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, anterior à data da aposentadoria, será pago pelo Tesouro, conforme observado no inciso II, do §3º, do art. 1º, da Lei 3.462, c/c o artigo 3º da Medida Provisória nº 8, considerando a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 995/2021/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, determina o cumprimento do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0024333-62.2018.8.27.0000, impetrado em 24/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público ANA LUCIA RODRIGUES, Número Funcional 214210/1, Inspetora de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X68-06, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela I, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/04/2016	01/04/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 996/2021/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0007505-65.2021.8.27.2722, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A evolução funcional ao servidor público MARCELO DE OLIVEIRA SIMAO, Número Funcional 828200/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X61-20, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-I	III-I	01/01/2015	01/01/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 998/2021/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Parecer Jurídico - 13/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, registrado no SGD sob nº 2021/30559/125159, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RENATO ALVES DE ANDRADE, número funcional 364487/1, CPF nº xxx.xxx.258-76, do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 26 de julho de 2021, com base no que consta no Processo nº 2021/30550/005750.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 29/2021/GASEC, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado(a) na Agência de Tecnologia da Informação, por haver o(a) titular Sani Jair do Amaral Garay Naimayer, número funcional 80448/3, CPF nº xxx.xxx.261-65, assumido emprego público inacumulável, na Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 11 de agosto de 2021, com base no que consta do Processo nº 2021/26810/000059.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 614/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1443/2021/SEDUC, de 19 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11662670/2	XXX.XXX.471-93	WALLEX SANTOS GOMES	AUXILIAR I	2021/23000/001957	13/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 615/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063040, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11644826/4	XXX.XXX.522-00	ELINALDO DOS REIS BATISTA	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2021/23000/001948	11/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 616/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO/SEINF/GABSEC Nº 369/2021, de 17 de maio de 2021, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11684550/1	XXX.XXX.041-45	IGOR FREITAS ALVES ANDRADE	ASSISTENTE III	2021/23000/001966	13/01/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 617/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1445/2021/SEDUC, de 19 de agosto de 2021, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	907070/6	XXX.XXX.301-25	JAQUELINE SOUZA SENA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001960	06/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 618/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/34499/008152, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11657685/2	XXX.XXX.411-91	VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO	ANALISTA I	2021/23000/001967	10/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 619/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063042, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11163925/9	XXX.XXX.171-34	LUCIANA ALMERITA RAPOSO TEIXEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001951	12/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 620/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 2009/SECIJU/2021, de 24 de agosto de 2021, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	972682/10	XXX.XXX.701-78	VANDERLEIA ALVES BATISTA	AUXILIAR II	2021/23000/001968	24/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 621/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063041, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11736038/1	XXX.XXX.021-53	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001953	13/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 622/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063026, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11705892/2	XXX.XXX.501-04	MARIA ALZIRENE RODRIGUES DE SA	PROFESSOR AUXILIAR II	2021/23000/001949	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 623/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063043, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11733527/1	XXX.XXX.211-81	SAMARA CALDAS FRANCO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001950	14/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 624/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/063035, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11731753/1	XXX.XXX.973-94	IRAN CAMPOS SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/001955	17/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 629/2021/GASEC/SECAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/123481, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11556692/2	XXX.XXX.941-73	ANDERSON FELIPE DE ARAUJO ALBUQUERQUE	MÉDICO	2021/23000/001994	30/06/2021
02	11725052/1	XXX.XXX.243-25	BRUNA MATOS ROCHA ARRAYS MAIA DANTAS	MÉDICO	2021/23000/001999	29/07/2021
03	550581/7	XXX.XXX.961-91	ELIZABETE GOMES FERREIRA	MÉDICO	2021/23000/001995	01/08/2021
04	11706902/1	XXX.XXX.929-10	GABRIEL SOCCAL OLINGER	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/001996	01/08/2021
05	11709200/2	XXX.XXX.681-55	HELOISA AMORIM TEIXEIRA LOPES	MÉDICO - RQE	2021/23000/001997	01/08/2021

06	1205145/3	XXX.XXX.001-04	NAYARA PATRICIA PEREIRA BRANDÃO	ENFERMEIRO	2021/23000/002001	01/08/2021
07	11727063/1	XXX.XXX.512-65	RENATA KAROLINY BATISTA LOPES	MÉDICO	2021/23000/002000	01/08/2021
08	11713925/2	XXX.XXX.691-53	SANDRA LUCIA ALVES BORGES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2021/23000/001998	01/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 630/2021/GASEC/SECAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/38979/007581, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11636726/3	XXX.XXX.891-54	SAULO DOS REIS CIRQUEIRA	ASSISTENTE - ATS	2021/23000/001972	16/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 631/2021/GASEC/SECAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/012587, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11696087/1	XXX.XXX.041-64	JEFFERSON ROCHA FERREIRA	ASSISTENTE I	2021/23000/002011	16/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 632/2021/GASEC/SECAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019 bem como do pedido constante do SGD: 2021/38969/013628, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	936756/8	XXX.XXX.001-00	MARIA LUCIA DA COSTA ARAUJO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2021/23000/002013	20/08/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 633/2021/GASEC/SECAD, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1111/2021/PRES/NATURATINS, de 18 de agosto de 2021, do Instituto Natureza do Tocantins, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
1	11719460/1	XXX.XXX.811-29	ALEX CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR I	2021/23000/002012	11/06/2021

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4103/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/013923  
INTERESSADO(A): MARIA ANTÔNIA ALVES DO NASCIMENTO  
NOME DO DEPENDENTE: Genésio Alves Do Nascimento  
GRAU DE PARENTESCO: Pai  
NÚMERO FUNCIONAL: 781943/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Col Est de Araguacema  
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos dias 09 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4333/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/005316  
INTERESSADO(A): FERNANDA CARLA BEZERRA DE MOURA COELHO DE QUEIROZ  
CARGO: Enfermeiro  
MATRÍCULA Nº: 873291-2  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: 017. HOREMITO - Hospital de Referência de Miracema do Tocantins  
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 12 de maio de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo (a) servidor (a) supracitada, encontra-se em Licença Médica no período de 13/07/2021 a 10/10/2021, dentro do mesmo período da solicitação de Remanejamento de Função.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias de Agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4394/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/014356  
INTERESSADO(A): REINALDO MENDES DE JESUS JUNIOR  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1133365-2  
CPF: XXX.XXX.X81-99  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: 012. COLJOARCONV - Colégio Joao D'Abreu - Convênio  
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 13 de Agosto de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que não há histórico de tratamento para patologia apresentada.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4398/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/005512  
INTERESSADO(A): ELAINE CARDOSO PEREIRA  
CARGO: Farmacêutico  
NÚMERO FUNCIONAL: 846720-3  
CPF: XXX.XXX.X01-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: 017. HOREPONA - Hospital de Referência de Porto Nacional  
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL  
SEQUÊNCIA: 4  
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 531, de 10 de Agosto de 2021, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, em virtude do requerimento ter sido protocolado 63 (sessenta e três) dias, após o início da licença, em descumprimento ao prazo de cinco dias uteis, contados da data do afastamento do(a) servidor(a), consoante preconiza o art. 6, parágrafo único da Instrução Normativa Geral n. 02/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4530/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/013867  
 INTERESSADA: MARIA HELENISSE SOARES DOS REIS VASCONCELOS  
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 468529/5  
 CPF: XXX.XXX.602-44  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de junho de 2021, conforme Portaria nº 1.759, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.863, de 11 de junho de 2021.

Após análise funcional, verificou-se a ausência de direito ao benefício solicitado, considerando que a ex-servidora não chegou a implementar os requisitos necessários à obtenção da Licença-Prêmio por Assiduidade, vez que, devido a sua extinção, tal benefício fora assegurado somente aos servidores que, até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido as condições exigidas para a sua concessão, conforme preceitua o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão da ex-servidora neste Executivo Estadual, em cargo efetivo, ocorreu somente na data de 18 de julho de 2011, ou seja, após a extinção da referida licença. O tempo de serviço decorrente do ingresso ocorrido em 13 de fevereiro de 1989 não foi computado em vista de sua natureza comissionada, bem como o concurso realizado em 1991, instituído pela Lei nº 157/90, em virtude de sua nulidade por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR o pedido, por inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4531/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/011939  
 INTERESSADA: MARIA ZILDA LOPES PEREIRA  
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 642220/1  
 CPF: XXX.XXX.901-25  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de novembro de 2020, conforme Portaria nº 1.548, de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.722, de 11 de novembro de 2020.

Considerando que foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, Nível I (atual Professor Normalista), com posse e exercício em 31 de maio de 1994, resolvo:

INDEFERIR a indenização, pois não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio, por ter completado o período aquisitivo referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido entre 31.05.1994 a 30.05.1999, após 12 de fevereiro 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4532/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/011752  
 INTERESSADA: HELENA RODRIGUES FERREIRA  
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 358839/1  
 CPF: XXX.XXX.401-87  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 21 de março de 2012, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Sistema de Gestão de Pessoal.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 09.02.1981 a 08.02.1986, de 09.02.1986 a 08.02.1991 e de 09.02.1991 a 08.02.1996, conforme Despachos nºs 455, de 05 de junho de 1991 e 1.607, de 29 de junho de 2007, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 09.02.1996 a 08.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 4565/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/30550/005322  
 INTERESSADA: LUIZA MOURA RODRIGUES  
 ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada  
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
 NÚMERO FUNCIONAL: 237969/1  
 CPF: XXX.XXX.201-25  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pela ex-servidora em referência, objetivando o recebimento de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, enquanto em atividade, tendo em vista que se aposentou a partir de 11 de abril de 2017, conforme Portaria nº 269/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.845, de 11 de abril de 2017.

Considerando que a requerente enquanto ativa, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 02.02.1981 a 01.02.1986, de 02.02.1986 a 01.02.1991 e de 02.02.1991 a 01.02.1996, conforme Despachos nºs 962, de 24 de maio de 1993, 61, de 05 de junho de 2001 e 108, de 13 de julho de 2005, resolvo:

INDEFERIR a solicitação de indenização referente ao 4º (quarto) quinquênio, por ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, de 02.02.1996 a 01.02.2001, após 12 de fevereiro de 1999, em desacordo com o que estabelece o art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 30 de agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
 Secretário de Estado da Administração

**EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1	ERILUCIA MARIA DANTAS GOMES	832689-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/000060	18.06.2021 a 14.12.2021
2	MILRACY COSTA DOS SANTOS SILVA	935790-1	Professor da Educação Básica	2019/27000/000312	28.07.2021 a 23.01.2022
3	MARIA JESUS PEREIRA DE BARROS	483439-5	Professor da Educação Básica	2019/27000/000961	20.07.2021 a 15.01.2022
4	SOLANGE ALVES RODRIGUES	773090-2	Professor da Educação Básica	2021/23000/000799	31.07.2021 a 28.10.2021
5	ERIDAN VELOSO LOIOLA	521337-2	Professor da Educação Básica	2018/23000/001957	27.06.2021 a 23.12.2021
6	MIRIAN RAMOS DE SOUZA	540605-2	Professor da Educação Básica	2019/23000/002569	20.05.2021 a 15.11.2021
7	SANDRA MARA CAVALCANTE JATOBA	610190-7	Professor da Educação Básica	2018/27000/002208	10.08.2021 a 05.02.2022
8	MARIA ANGELICA GONZALES SALAZAR	1224182-1	Médico	2021/30550/004011	11.05.2021 a 06.11.2021
9	SILONITA FERREIRA DE CASTRO NASCIMENTO	787090-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/000117	24.05.2021 a 19.11.2021
10	OLINDA DIAS DE ARAUJO	596556-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000585	06.08.2021 a 01.02.2022

11	ALBA PEREIRA DA SILVA	1009923-3	Professor da Educação Básica	2020/23000/000266	13.07.2021 a 08.01.2021
12	LEAN KLEISSON SOARES LOPES	859622-2	Professor da Educação Básica	2019/23000/002532	15.05.2021 a 10.11.2021
13	EVIUCILENE GOMES MATOS ALVES	627309-3	Professor da Educação Básica	2019/23000/002535	08.06.2021 a 04.12.2021
14	SERGIO LUIZ VIEIRA DE SOUZA	380699-2	Professor da Educação Básica	2019/23000/002672	27.05.2021 a 22.11.2021
15	NADIZENILDA SOBRINHO REGO	1234480-2	Professor da Educação Básica	2019/27000/005559	30.05.2021 a 25.11.2021
16	ANA CRISTINA TELES DOS SANTOS	966062-2	Professor da Educação Básica	2020/23000/000503	31.07.2021 a 26.01.2022
17	JOSELITA ALVES DA CUNHA	935995-4	Professor da Educação Básica	2021/27000/014399	28.07.2021 a 25.10.2021
18	JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO	312207-3	Professor da Educação Básica	2020/27000/008523	24.07.2021 a 21.10.2021
19	ANTONIO PEREIRA BARBOSA	743073-1	Professor da Educação Básica	2020/23000/000666	30.08.2021 a 25.02.2022
20	WILIANY MONTEIRO ASSUNCAO	934231-1	Auxiliar em Enfermagem	2021/30550/003401	16.03.2021 a 11.09.2021

Palmas-TO, 30 de Agosto de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Processo nº: 2017/23000/001996  
Convênio nº: 020/2017  
Aditivo nº: 02  
Conveniente: Secretaria da Administração  
Conveniado: Associação de Praças Bombeiros Militares do Estado do Tocantins - APBM/TO  
CNPJ : 28.233.957/0004-05  
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio de mútua Cooperação nº 020/2017, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 28 de agosto de 2021.  
Data da Assinatura: 26/07/2021  
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - Secretário de Estado da Administração e Geanderson Barbosa Cardoso - Representante do Conveniado.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/23000/001582  
CONTRATO Nº: 140/2020  
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 20000764  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.  
CONTRATADA: Victor Hugo Ferreira Guimarães  
CPF: XXX.XXX.X11-87  
OBJETO DO ADITIVO: Da alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 140/2020, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 248700  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1172.4196  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36  
FONTE DE RECURSO: 0242  
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021  
VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/08/2022.  
SIGNATÁRIOS: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante; Victor Hugo Ferreira Guimarães - representante legal da Contratada.

### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº DA PORTARIA: 16/2021/EPJ - ARAGUAÍNA/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 23/08/2021  
Nº DO PROCESSO: 2021/23000/001671  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNO BARRETO  
NOME DO SUPRIDO: SÉRGIO ZENO GRANETTO  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: ERICA SOUSA NASCIMENTO E OU MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 249500.04.122.1100.4199  
249500.04.126.1100.4241  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LIMITE NO CARTÃO CORPORATIVO.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº DA PORTARIA: 17/2021/EPJ - ARAGUAÍNA/SECAD  
DATA DA PORTARIA: 23/08/2021  
Nº DO PROCESSO: 2021/23000/001672  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS: BRUNO BARRETO  
NOME DO SUPRIDO: SÉRGIO ZENO GRANETTO  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: ERICA SOUSA NASCIMENTO E OU MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 249500.04.122.1100.4199  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LIMITE NO CARTÃO CORPORATIVO.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2021/SUGEP

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, para comparecerem à sede desta Secretaria, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificarem as razões que motivaram seus afastamentos, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresentem provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

NOME	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	AFASTAMENTO
Ana Paula Marques dos Santos	XXX.XXX.X14-30	103187/2	Enfermeiro	01.07.2021
Antônio Gurgel do Amaral Júnior	XXX.XXX.X39-87	482903/4	Médico	01.07.2021
Cleyton de Sales Costa	XXX.XXX.X81-20	1009338/1	Auxiliar de Enfermagem	30.06.2021
Valéria Alves Paolini Pinho	XXX.XXX.X21-15	862141/2	Terapeuta Ocupacional	01.04.2021

Palmas - TO, 27 de agosto de 2021.

Rodrigo Magno de Macêdo  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 1263, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ROBSON VILA NOVA LOPES, Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, para compor como Presidente da Comissão de Avaliação Externa *In Loco*, para fins de Recredenciamento do Colégio Dr. Dante Pazzanese, situado no município de Formoso de Araguaia, neste Estado, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Processo Administrativo SGD nº 2019/27000/020598.

Art. 2º A Avaliação Externa *in loco* de que se trata esta Portaria ocorrerá nos termos do art. 2º da Resolução CEE/TO nº 156, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.627, de 23 de junho de 2020, e, mediante o cumprimento às normas, às orientações e aos protocolos de saúde que prevê adoção de medidas preventivas, para reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, contidos na Portaria conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020, publicada no DOE nº 5.712, do dia 26 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1264, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 176/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2020/27000/011002,

RESOLVE:

Art. 1º ADITAR a Portaria-Seduc nº 5.177, de 19 de julho de 2006, publicada no D.O.E. nº 2.218, de 1º de agosto de 2006 ao Credenciamento da Escola Pequeno Anjo, para ofertar o Ensino Fundamental - Anos Finais, localizada em Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1265, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 179/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/000462,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido, localizada em Silvanópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1266, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 180/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/001328,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Cristo Rei, localizado em Pedro Afonso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1267, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 183/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/012865,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Novo Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira, localizado em Formoso do Araguaia.

Art. 2º O termo Novo Ensino Médio se justifica em virtude da reestruturação da Proposta pedagógica para atender a Flexibilização Curricular, em conformidade com a Resolução CEE/TO nº 087, de 25 de março de 2020, publicada no DOE nº 5.589, de 28/04/2020, que aprova as Estruturas Curriculares do Novo Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, para atender as 59 escolas-piloto pertencentes ao Programa Novo Ensino Médio, da Rede Estadual de Ensino, desde 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1268, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, e publicado no D.O.E. nº 5.506, de 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 185/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/001751,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, no período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pela Escola Municipal Professor Antônio Farias, localizada em Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1269, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a HEGNA MARIA DA COSTA, Professor normalista, matrícula funcional nº 697956-1, CPF: XXX.XXX.X91-04, no período de 14/09/2021 a 18/09/2021, referente ao período aquisitivo de 22/06/2016 a 21/06/2017, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 2359, de 21 de julho de 2017, publicada na Edição nº 4.922 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1270, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DETERMINAR

a fruição de férias a ESVÂNIA ALVARENGA PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 948424-2, CPF: XXX.XXX.X81-20, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo de 29/05/2020 a 28/05/2021, suspensa pela PORTARIA-SEDUC Nº 1113, de 04 de agosto de 2021, publicada na Edição nº 5.905 do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1288, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DISPENSAR

LOYDE DOS SANTOS RODRIGUES FARIAS, número funcional 1206630-1, Professora da Educação Básica, da função de Diretora do Centro de Ensino Médio Castro Alves, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, a partir de 27 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1289, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

KATILCE DE SOUZA GUEDES, número funcional 1186132-2, Professora da Educação Básica, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Castro Alves, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas, a partir de 27 de agosto de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1290, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de aquisição de material de acervo bibliográfico nacional, constituído de livros de literatura infantil, literatura juvenil, literatura nacional, romance, ficção científica, livros de formação e áreas técnicas, além de dicionários, destinados às Unidades Escolares da Rede Estadual.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 153/2021//GPA/J/ASSEJUR, com o SGD: 2021/27009/055376, e o PARECER TÉCNICO CGE Nº 66/2021/SUGACI/CGE, com o SGD Nº 2021/09049/9851, para aquisição de material de acervo bibliográfico nacional, constituído de livros de literatura infantil, literatura juvenil, literatura nacional, romance, ficção científica, livros de formação e áreas técnicas, além de dicionários, destinados às Unidades Escolares da Rede Estadual.

Com fundamento no art. 23, incisos I e II do Decreto Estadual nº 6.081/20 que autoriza a Adesão a Ata de entidades pertencentes a outros entes federados estaduais ou da União, quando formalmente autorizarem, desde que devidamente comprovada a vantagem nos autos de processo específico e Decreto Federal nº 7.892/93, art. 22, que diz sobre quando utilizar a adesão da ata de registro de preços, "Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

## RESOLVE:

DECLARAR A ADESÃO A ATA DE nº 62/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com base no art. 23, incisos I e II do Decreto Estadual nº 6.081/20 e no artigo 22, Decreto Federal nº 7.892/1993, para contratação da empresa, MKs Soluções Comerciais e Distribuidora de Materiais EIRELI, visando a aquisição de material de acervo bibliográfico nacional, constituído de livros de literatura infantil, literatura juvenil, literatura nacional, romance, ficção científica, livros de formação e áreas técnicas, além de dicionários, destinados às Unidades Escolares da Rede Estadual.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27010.12.368.1156.2007; 27010.12.368.1156.2349 e Naturezas de Despesa: 4.4.90.52 e 3.3.90.32 Fontes - 0120; 0101; 0214, nos termos do Processo Administrativo nº 2021/27000/006035.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	32.026.488/0001-12	R\$ 49.356.924,94
TOTAL		R\$ 49.356.924,94

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 13/2021  
PROCESSO Nº: 2021/27000/000308  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: INSTITUTO AYRTON SENNA  
CNPJ: 00.328.072/0001-62  
OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 13/2021  
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2021  
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021  
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR - Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.  
ROBERTO CAMPOS DE LIMA - Instituto Ayrton Senna  
SAMIRA DE VASCONCELLOS MIGUEL - Instituto Ayrton Senna

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONVÊNIO Nº: 27010.000009/2021  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 13/2021  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: INSTITUTO PROJETO GURI ESPORTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL  
CNPJ: 02.698.950/0001-67  
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI  
VALOR DA EMENDA: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)  
NOTA DE EMPENHO: 2021NE13193  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41  
FONTE DE RECURSO: 104202122 - Deputada Vanda Monteiro  
DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2021.  
VIGÊNCIA: 26/07/2021 - 31/12/2021 (158 dias)  
SIGNATÁRIOS: ADRIANA DA COSTA PEREIRA Secretária da Educação, Juventude e Esportes.  
FABRICIA DIAS CARDOSO  
Presidente do Instituto Projeto Guri Esportivo Educacional e Cultural

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/27000/006294  
Nº CONTRATO: 095/2018  
ADITIVO Nº: 03  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SETURB.  
CNPJ: 38.132.932/0002-41  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 095/2018, por mais doze meses.  
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 095/2018, fica prorrogada até 29 de agosto de 2022.  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021  
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante  
José Antônio dos Santos Junior - Representante Legal Contratada.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2019/37000/011101  
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
Nº CONTRATO: 053/2019  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA.  
CNPJ: 04.490.079/0001-37  
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem base legal no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01 e art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/1994; e por não se tratar de alteração do Contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.  
VALOR: R\$ 19.419,64 (dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente às medições 12ª e 13ª, com o intuito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, obedecendo à variação de preços prevista no contrato original.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1086  
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51  
FONTE DO RECURSO: 0214  
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021  
SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante  
Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante Legal da Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021**

PROCESSO Nº 2021/27000/001609  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.  
CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
CNPJ: 54.305.743/0011-70  
OBJETO: Aquisição de veículos automotores para atender a Secretaria de Estado da Educação Juventude e Esportes, Anexos e Diretorias Regionais de Educação, Juventude e Esportes.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.  
SECRETÁRIA: Adriana da Costa Pereira Aguiar.  
PREGOEIRO: Marcos Vinícius de Souza Moreira  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1028, de 13 de julho de 2021, com base nos critérios estabelecidos na licitação, em epígrafe e, na Ata de Julgamento de Habilitação, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO nº 01/2021, cujo objeto é a credenciamento para a seleção de pessoa jurídica especializada e tecnicamente apta à prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades encampadas pelos JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS - JETS e JOGOS ESTUDANTIS PARADESPORTIVOS DO TOCANTINS - PARAJETS no ano de 2021, como também, outras ações de responsabilidade da Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, sendo: Jogos dos Servidores; Parcerias com as Federações Esportivas (Futebol de Salão e Futevôlei).

DECLARA CREDENCIADA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ: 26.753.053/0001-77, e NÃO CREDENCIADA a empresa LCM GESTÃO E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 14.651.596/0001-02, pelos motivos técnicos registrados na Ata de Julgamento de Habilitação.

Notifiquem-se os interessados, para desejando, interpor recurso no prazo estabelecido em Lei.

Comissão Permanente de Licitação, em Palmas/TO, aos 1º dia do mês de setembro do ano de 2021.

Maria da Glória Moura Fonseca  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anne Kelly Ribeiro Moreira  
Membro da Comissão

Marcos Vinícius de Souza Moreira  
Membro da Comissão

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021  
ABERTO - COMPRASNET**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que foi adiada a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, especificamente relacionadas as Escolas Cívico-Militar que participam do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militar-Pecim, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/004273. Torna-se público que o Pregão que seria realizado às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 02 de setembro de 2021, foi adiado para 09h00min (Horário de Brasília), do dia 15 de setembro de 2021. Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Estadual nº 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, CFRB/1998 art. 170 inciso IX. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

Palmas/TO, 31 de agosto de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA  
Pregoeiro

**ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - ESCOLA JOÃO PAULO II****PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ - ESCOLA JOÃO PAULO II, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
Ivoneide Pereira Motta Silva, matrícula nº 1192566-1,

EQUIPE DE APOIO:  
Idalina Correia Oliveira, matrícula nº 343964-9,  
Raquel Conceição de Sousa, matrícula nº 1154141-6,  
Geni Gomes Matos, matrícula nº 958612-7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO  
Presidente da Associação Ação Social Jesus de Nazaré

**ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARRAIAS****PORTARIA Nº 04, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe para atuarem nas licitações nas modalidades Pregão e das outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado, com o fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio 2020, e;

Considerando o disposto artigo no 1º da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de serviço comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Resolve:

Art. 1º Designar pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO

Gilman Cavalcante Machado Pereira, MATRÍCULA 704444-1

EQUIPE DE APOIO

Evanilde Rodrigues de Sousa, MATRÍCULA 1218247-1

Léa Coimbra Silva, MATRÍCULA 11192968-1

Ricarda Vieira, MATRÍCULA 56525-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo a pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA MOREIRA DE SOUZA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DR. JOÃO D' ABREU

**PORTARIA Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Dr. João D' Abreu, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais;

PREGOEIRO:

Euvane Maria de Souza, matrícula nº 3604-15

EQUIPE DE APOIO:

Dieime Clis Ferreira Alves, matrícula nº 1170189712.

Flávia Aparecida Nascimento Silva, matrícula nº 11564580-3

Poliana Gonçalves da Cruz, matrícula nº 1156772-14.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL SOARES DE ARAGÃO  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

**PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - JACY ALVES DE BARROS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o dispositivo no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplina adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

St Jaelson Lins dos Santos, matrícula nº 50043-1.

EQUIPE DE APOIO:

Francisca de Assis e Melo, matrícula nº 564373-1.

Marilene Amado da Silva, matrícula nº 815564-10.

Silvânia Curcino dos Santos Almeida, matrícula nº 11545836-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA

**PORTARIA Nº 02, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAVANDEIRA, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Elivânia Lopes Siqueira, matrícula nº 11701218-1

## EQUIPE DE APOIO:

Brenno Júnior Moreira da Silva, matrícula nº 10000947-0  
Bruna Ferraz de Oliveira Chaves, matrícula nº 10000940-1  
Mércia de Fátima dos Santos Coelho César, matrícula nº 826537-10

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de 01 (um) ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARLY GONÇALVES SILVA  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BRIGADEIRO FELIPE*

**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Brigadeiro Felipe, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## Resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Joaquim Bueno e Silva Filho, matrícula nº 752918-6

## EQUIPE DE APOIO:

Ana Cleide Luiz dos S. Alves, matrícula nº 97811-10  
Itamar Jose da Costa, matrícula nº 598802-3  
Maria Alcina Ramos Gomes, matrícula nº 102018-4

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENILZA MACHADO CARDOSO  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO EST. DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO*

**PORTARIA Nº 01/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO EST. DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Edson Quirino da Silva, matrícula nº 843092-3

## EQUIPE DE APOIO

Clerdinice Tolentino Chave, matrícula nº 9553861-0  
Waldisney Gonçalves de Almeida, matrícula nº 11568658-2  
Karitta Luana Marques Galvão, matrícula nº 11651466-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA  
Presidente da Assoc. de Apoio

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO*

**PORTARIA Nº 02/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Nayane Curcino Veloso, matrícula nº 11735473-1

## EQUIPE DE APOIO:

Elaudio Souza Quirino, matrícula nº 71587-2  
Maria Rosa do Nascimento Silva, matrícula nº 742690-1  
Florentina Bispo dos Santos Pereira, matrícula nº 975804-7

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SULIENE QUIRINO PORTO  
Presidente da Assoc. de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RANULFA

**PORTARIA Nº 003/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Professora Ranulfa, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais;

## PREGOEIRO:

Ronise Pereira Santos, matrícula nº 11674830-2

## EQUIPE DE APOIO:

Geisa Cordeiro da Silva Victor, matrícula nº 773661-1  
Aline Almeida Cardoso, matrícula nº 107924-6  
Leilian Francisco de Souza, matrícula nº 11574631-3

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GEDEON GOMES DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA

**PORTARIA Nº 02/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

ALDA ALVES DE SENA, matrícula nº 11225745-1

## EQUIPE DE APOIO:

Angelina D. Santana Costa, matrícula nº 100008856  
América A. O. Xavier, matrícula nº 75292011  
Ellen P. Costa, matrícula nº 1245112-7

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de u ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALLACY DOS REIS PEREIRA COSTA  
Presidente da Assoc. de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS

**PORTARIA Nº 01/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL EUCLIDES BEZERRA GERAIS, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Sidney Soares Porto, matrícula nº 1159863-4

## EQUIPE DE APOIO:

Marcos Neandro Martins dos Santos, matrícula nº 48966-12  
Natércia Bezerra Benevides, matrícula nº 980447-2  
Lusomar Benevides Tavares, matrícula nº 1290509-9

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º, Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KARY CHRISTIAN BRANDÃO  
Presidente da Assoc. de Apoio

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA*

**PORTARIA Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## Resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Marijane Barbosa de Souza, matrícula nº 11684518-2.

## EQUIPE DE APOIO:

Theizy Natácia Cardoso Sales, matrícula nº 1152505-2;  
Belarmino Pereira de Oliveira, matrícula nº 1241796-1;  
Maria Macedo da Silva, matrícula nº 1223895-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO BARREIRO DIAS  
Presidente da Associação

*ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO*

**PORTARIA Nº 03/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Domingas Batista Araújo, matrícula nº 611193-2.

## EQUIPE DE APOIO:

Cintia Cardoso Santana Silva, matrícula nº 770866-2;  
Joaquim Xavier, matrícula nº 607979-1;  
Sebastiana Teixeira Chaves, matrícula nº 877912-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARISVALDO DA SILVA SANTOS  
Presidente da Assoc. Esc. Com. do Col. Est. Profª Joana B. Cordeiro.

*ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESC. EST. PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA*

**PORTARIA Nº 02, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio à Esc. Est. Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Flavio Vieira dos Santos Araujo, matrícula nº 65540-3.

EQUIPE DE APOIO

Ilma Vieira Lima, matrícula nº 11703962-1;  
Celma Martins dos Santos, matrícula nº 1152793-3;  
Ana Lucia G. de Araújo, matrícula nº 11627042-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VIVIANE DE JESUS SANTOS  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESC. EST. FLORESTA E SUAS EXTENSÕES**

**PORTARIA Nº 01, DE 12 DE AGOSTO/2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Associação de Apoio à Esc. Est. Floresta e Suas Extensões, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

Resolve:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Edileuza Araújo de Souza, matrícula nº 1023438/10.

EQUIPE DE APOIO:

Marcos Araújo de Souza Coutinho, matrícula nº 1069624/6;  
Darlene Francisco de Jesus, matrícula nº 11664681/3;  
Cícera Maria da Silva, matrícula nº 1028022/2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontra-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º Designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADERLANE FRANCISCO CARVALHO  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO**

**PORTARIA Nº 02/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SILVA DOURADO, com fundamento no artigo 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Maria da Conceição Tavares Barbosa, matrícula nº 706910-1.

EQUIPE DE APOIO:

Regina Márcia Rego Flores F. Lima, matrícula nº 706556-5;  
Maria Aparecida Pereira Silva Aguiar, matrícula nº 1211307-1;  
Maguinólia Bueno Maia, matrícula nº 915546-3.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os Procedimentos Licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de u ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO REIS BISPO  
Presidente da Assoc. de Apoio E. E. Silva Dourado

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA-CEE/TO Nº 35, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17/12/2021 e nº 156, de 17 de junho de 2020, publicada no DOE nº 5.627, em 23 de junho de 2020; e a Portaria conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/Seduc/Unitins, de 21/10/2020, publicada no D.O.E nº 5.712, de 26/10/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Joana D'Arc Alves Santos, Secretária Executiva do CEE/TO e Maria Edilene Salviano de Oliveira, Técnica da Gerência de Educação Profissional, para comporem a Comissão de Avaliação Externa *In Loco*, com vistas ao Recredenciamento do Colégio Dr. Dante Pazzanese, situado no município de Formoso de Araguaia, neste Estado; para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Processo Administrativo SGD nº 2019/27000/020598.

Art. 2º A Avaliação Externa *in loco* de que se trata esta Portaria ocorrerá nos termos do art. 2º da Resolução CEE/TO nº 156/2020 e mediante o cumprimento às normas, orientações e protocolos de saúde que prevê adoção de medidas preventivas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, contidos na Portaria conjunta nº 2/2020/SES/GASEC/SEDUC/UNITINS, de 21/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 99, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde e APROVA o respectivo Plano de Curso do Curso Técnico, ofertado pelo Centro Educacional de Palmas, localizado em Palmas, neste Estado;

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 030, de 28 de março de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.932, de 15 de agosto de 2017; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 177/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2019/27000/020942,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, no período de três anos, o Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ofertado pelo Centro Educacional de Palmas, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, ofertado pela unidade de ensino mencionada no artigo 1º

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 3º Segmentos e CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2018 a 2020, ofertada pelo Colégio Estadual de Talismã, localizado em Talismã, neste Estado;

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. 5.506, de 17/12/2019; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 178/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001557,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, no período de três anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 3º Segmentos, ofertada pelo Colégio Estadual de Talismã, localizado em Talismã, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes aos anos de 2018 a 2020, ofertada pela unidade de ensino mencionada no artigo 1º

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 101, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido, localizada em Silvanópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CLN nº 179/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/000462,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais referentes aos anos de 2018 e 2019, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido, localizada em Silvanópolis, neste Estado; conforme Atas Finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 102, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento e 3º Segmento (a partir do 1º semestre de 2021); e CONVALIDA os Estudos, referentes ao ano 2020, realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Dom Pedro II, localizada em Wanderlândia, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 181/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/006041,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, no período de quatro anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento e 3º Segmento (a partir do 1º semestre de 2021), ofertada pela Escola Estadual Dom Pedro II, localizada em Wanderlândia, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º Segmento, referentes ao ano 2020, ofertada pela unidade de ensino mencionada no artigo 1º; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 103, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertada pela Escola Estadual Almeida Sardinha, localizada em Itacajá, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019; publicada no D.O.E. 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 182/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001183,

**RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR, no período de quatro anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertada pela Escola Estadual Almeida Sardinha, localizada em Itacajá, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 104, DE 27 DE JULHO DE 2021**

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais referentes ao período de 2017 a 2020, ofertados pela Escola Municipal Professor Antônio Farias, localizada em Tocantinópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 185/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/001751,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais referentes aos anos de 2017 a 2020, ofertados pela Escola Municipal Professor Antônio Farias, localizada em Tocantinópolis, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES

Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 127, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

VALIDA os estudos realizados pelos alunos das turmas 30 e 31 do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica Evangélica do Tocantins - ETET, localizada em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 219/2021, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/013353,

**RESOLVE:**

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos alunos das turmas 30 e 31 do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica Evangélica do Tocantins - ETET, localizada em Gurupi, neste Estado; conforme relação nominal descrita:

TURMA 30	
Nº	NOME DO (A) ALUNO (A)
01	Adayula Ferreira Adriano
02	Ana Graciela Rodrigues da Silva
03	Ana Paula Batista Monteiro
04	Andressa do Nascimento Brito
05	Betânia da Silva Farias
06	Cintia Nunes de Oliveira Barbosa
07	Dheiane da Silva Lima
08	Diogo Gaspar Cantuário
09	Érica da Silva
10	Everton de Souza Negreiros
11	Gesiane Rodrigues da Costa
12	Gustavo dos Santos Kochemborger
13	Israelma Campos Lopes de Araújo
14	Jaciara Cardoso da Silva
15	Kaline Pereira Assunção
16	Keillane Dias do Nascimento
17	Layanne de Oliveira Corado Valadares
18	Lusinetete dos Santos Silva Moraes
19	Mara Cristina Fernandes de Abreu Rodovalho
20	Mariana Sousa Melo
21	Orianna Karine Silvino Soares
22	Raimunda de Araújo Melo
23	Thamylla Gomes Cardoso Neres
24	Uianne Pereira Santana
25	Valquiere Evaristo Maciel
26	Walqna Lopes da Silva Gomes

TURMA 31	
Nº	NOME DO (A) ALUNO (A)
01	Alanna Teixeira Marinho
02	Ana Paula Watanabe
03	Arielly Morgana Marinho Lino
04	Elizânia Pereira de Paiva
05	Gabriel Pereira Borjã
06	Kedla Francisca Pinto
07	Liliane Campos de Sousa
08	Maria de Jesus Pereira Sousa
09	Maria dos Santos Cardoso
10	Priscila Alves de Oliveira
11	Wallysson Braga dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 129, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 221/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000824,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais proposta pela Escola Atitude, localizada em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 130, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Santa Cruz, localizado em Araguaína, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e CEE/TO nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 222/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2020/27000/009868,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, propostas pelo Colégio Santa Cruz, localizado em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 075, de 26 de março de 2018, publicada no D.O.E. nº 5.111, de 14 de maio de 2018, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, com vigência a partir do início do ano letivo de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 131, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na forma bilíngue, proposta pelo Colégio Madre Clélia Merloni, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 223/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000294,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na forma bilíngue, proposta pelo Colégio Madre Clélia Merloni, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 132, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, localizada no Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 224/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/014113,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, localizada no Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 134, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2017, 2018, 2019 e 2020, ofertado pela Escola João Paulo II, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 226/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001490,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2017, 2018, 2019 e 2020, ofertado pela Escola João Paulo II, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 135, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertado pela Escola Estadual Santa Fé, localizada em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 227/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/000854,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Médio - Curso Médio Básico, referentes ao ano letivo de 2020, ofertado pela Escola Estadual Santa Fé, localizada em Palmas, neste Estado; conforme Atas de Resultados Finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 136, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Itapiratins, localizada em Itapiratins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro nas Resoluções CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no D.O.E. nº 5.506, em 17/12/2019 e nº 095, de 18 de junho de 2010, publicada no Suplemento do D.O.E nº 3.315, de 03/02/2011; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 228/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/001577,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, proposta pela Secretaria Municipal de Educação de Itapiratins, localizada em Itapiratins, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 074, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. 5.620, de 10/06/2020, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Regime de Tempo Integral, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, proposta pela Escola Municipal de Tempo Integral Professor Hermes de Silva Pires, situada em Itapiratins, neste Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 138, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

APROVA a Mudança de Denominação do Colégio Dom Bosco para Colégio COC Palmas, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XIV do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 230/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/006138,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Mudança de Denominação do Colégio Dom Bosco para COC Palmas, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 139, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

CONVALIDA os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pelo Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, "g", do art. 33, do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 231/2021, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/014154,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, referentes ao 1º e 2º semestres do ano de 2020, ofertada pelo Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, localizado em Palmas, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 671, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carlos José Assunção de Oliveira	583963-1	Auditoria
2.	Cleide de Fatima Dambros	707767-1	Plantão Fiscal
3.	Cleuber James Lustosa Nogueira	362545-1	Auditoria
4.	Euclydes Divino de Oliveira	337850-1	Plantão Fiscal
5.	Emerson Oliveira da Silva	573040-1	Auditoria
6.	Franklin Bringel Coelho	374249-1	Auditoria
7.	Guilherme Morbeck Kunze	110106-1	Plantão Fiscal
8.	José Fernandes da Silva	295064-1	Auditoria
9.	José Ilo Vieira de Melo	321129-1	Plantão Fiscal
10.	Maria Emifran Brito Silva	515672-1	Plantão Fiscal
11.	Manoel Alves Gomes	530909-1	Monitoramento
12.	Maria de Fatima Maciel Carvalho	297607-1	Plantão Fiscal
13.	Maria Cassia de Souza	153580-1	Plantão Fiscal
14.	Maria da Conceição Almeida de Sousa	292658-1	Auditoria
15.	Maria do Rosário Brandão Alvarenga	456965-1	Monitoramento
16.	Maria José Pires da Costa Miranda	247343-1	Auditoria
17.	Maxley Caetano Rolindo	629379-1	Auditoria
18.	Raimunda Noleto Santos Neta	242035-1	Plantão Fiscal
19.	Valteir Pereira Nunes	177882-1	Auditoria
20.	Weramar Sales Dias Meier	558221-1	Auditoria

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 672, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Alvorada, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Antonio Fernandes Gomes	138591-1	Plantão Fiscal
2.	Cleber de Paula Silva	390760-1	Monitoramento
3.	Eduardo Fukushima da Silveira	585157-1	Plantão Fiscal

4.	Iara Amarilles Vieira Fonseca	283323-3	Auditoria
5.	Joaquim Maria Rocha Mascarenhas	180650-1	Plantão Fiscal
6.	Milton Bernardes	207527-1	Plantão Fiscal
7.	Maurícia da Soledade Silva Teixeira Santos	312359-1	Plantão Fiscal
8.	Marcilene Souza Carvalho Gomes	470068-1	Plantão Fiscal
9.	Salomão Pinheiro Coelho	372642-1	Plantão Fiscal
10.	Valdir Benedito Barbosa	55065-1	Plantão Fiscal
11.	Wellington Luiz Batista	260360-3	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 673, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Hamilton Fernandes Naves	297255-1	Plantão Fiscal
2.	Hyun Suk Lee	113168-1	Auditoria
3.	João Antônio Coelho dos Santos	199087-1	Plantão Fiscal
4.	Katia Patrícia Borges Porfírio	740096-1	Plantão Fiscal
5.	Lazaro Marques da Silva	168510-3	Auditoria
6.	Lucio Soares Melo	188594-1	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 674, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de agosto de 2021, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Ademir José Cardoso	194685-1	Plantão Fiscal
2.	Ana Rosa Barbosa Meneses Santos	391636-1	Plantão Fiscal
3.	Ariovaldo Moreno Junior	446406-2	Monitoramento
4.	Carmozina Gonzaga Campos	197170-2	Plantão Fiscal
5.	Danilo Alves Dourado	703026-1	Plantão Fiscal
6.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Plantão Fiscal
7.	Gloria Maria Prado dos Santos	371406-1	Plantão Fiscal
8.	Ieda Girardello Vargas	543175-1	Plantão Fiscal

9.	Itajacy Barbosa da Silva	195240-1	Plantão Fiscal
10.	Jánio de Oliveira	794561-1	Plantão Fiscal
11.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Plantão Fiscal
12.	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Plantão Fiscal
13.	Nelson Junior da Silva	618357-1	Plantão Fiscal
14.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Plantão Fiscal
15.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal
16.	Silvanio de Matos	127258-2	Plantão Fiscal

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 678, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### REVOGAR

A partir de 23 de agosto de 2021, a Portaria Sefaz nº 04, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.763, de 12 de janeiro de 2021, que designou EDVALDO ROCHA DE SOUSA, nº funcional 429913-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, na Gerência de ITCMD.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

#### PORTARIA SEFAZ Nº 679, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

#### DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividade Interna de interesse desta Secretaria, na Corregedoria Fazendária, a partir de 23 de agosto de 2021.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Edvaldo Rocha de Sousa	429913-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

#### EXTRATO DO CONTRATO

Processo no: 2021/25000/000344  
Contrato nº 21/2021  
Número Automático: 21000350  
Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA  
Contratada: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO E EIRELI-ME  
CNPJ: 09.045.079/0001-41  
OBJETO: Contratação da empresa Capital Tur Transportes e Turismo Eireli - ME visando à aquisição de vale transporte para os servidores desta pasta, residentes no município de Miracema do Tocantins - TO  
Valor do Contrato: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recursos 0100  
Data da Assinatura: 23/08/2021  
Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022  
Signatários: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda - Regina Soares Azevedo Mundim Rios - Representante legal.

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO.

#### CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, resolve:

#### CONVOCAR

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, SERGISLEI SILVA DE MOURA, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, ITELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO, ROBERTO PIRES, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, LEADOR MACHADO, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO, AMILSON RODRIGUES SILVA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO, e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da 1ª Reunião Extraordinária do exercício de 2021, que se realizará em 09 de setembro de 2021, às 10h00, de forma *on-line* com utilização de aplicativos disponíveis.

#### PAUTA

- 1 - Registro eletrônico de frequência;
- 2 - Conferência do *quórum*;
- 3 - Leitura do ato de convocação;
- 4 - Leitura e aprovação das Atas da 2ª Reunião Ordinária, realizadas em 16/07/2021, 22/07/2021 e 30/07/2021;
- 5 - Apresentação do novo Projeto encaminhado ao Conselho para análise e Parecer de viabilidade de financiamento do mesmo com recursos do FECOEP, qual seja:

5.1. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

5.1.1 Projeto "Vale Gás";

6 - Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, em Palmas, 1º de setembro de 2021.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Presidente-FECOEP

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO  
Gerente-FECOEP

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura, eventual e parcelada Aquisição de Licenças de *Softwares* Setoriais, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: [sccl@sefaz.to.gov.br](mailto:sccl@sefaz.to.gov.br); [geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 15/09/2021.

Palmas-TO, 31 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021. Abertura dia 16.09.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (notebook, microcomputador e nobreak), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU. Proc. 2020/17010/00359, Recursos: Convênio Federal e Tesouro Estadual. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021. Abertura dia 16.09.2021, às 10h30min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada para criação, finalização e impressão de material gráfico e produção de material audiovisual promocional do Estado do Tocantins, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC. Proc. 2021/10821/00398, Recursos: BIRD. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2021. Abertura dia 16.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de plaquetas patrimoniais, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD. Proc. 2020/23000/00194, Recursos: Recurso Próprio. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021. Abertura dia 16.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de insumos (alevinos, aves, suínos e rações diversas), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECIJU. Proc. 2020/17010/00554, Recursos: Fundo Penitenciário. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas-TO, 31 de agosto de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

### PORTARIA SEINF Nº 142/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.969 - NM, de 13 dias do mês de agosto de 2019 e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EMILIANO DE OLIVEIRA E SILVA, Gerente de Transportes, número funcional nº 36083, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e IGOR GURGEL DINIZ, Gerente Geral de Administração, número funcional nº 11679727, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
026/2021	2021.37000.000141	CS BRASIL FROTAS LTDA	A Prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilômetros), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento incluso.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF, em Palmas - TO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JULIANA PASSARIN  
Secretária

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/37000/000042.

CONTRATO: 043/2021.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.

CONTRATADA: RC Cartucho Informática e Papelaria Ltda.

OBJETO: Aquisição de Carimbos e Acessórios.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, bem como Portaria de Dispensa nº 113, de 01 de julho de 2021.

VALOR: R\$ 2.063,55 (dois mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.

PRAZO: Adstrito aos créditos orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.122.1100.2203.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Renato da Silva Barreto Junior pela Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/37000/000042.

CONTRATO: 044/2021.

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.

CONTRATADA: Luciano Alves da Silva - MEI.

OBJETO: Aquisição de Carimbos e Acessórios.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, bem como Portaria de Dispensa nº 112, de 01 de julho de 2021.

VALOR: R\$ 4.181,55 (quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

PRAZO: Adstrito aos créditos orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.122.1100.2203

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Luciano Alves da Silva pela Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/37000/000042.  
 CONTRATO: 042/2021.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.  
 CONTRATADA: Gráfica e Editora Capital Ltda - ME.  
 OBJETO: Aquisição de Carimbos e Acessórios.  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso II, bem como Portaria de Dispensa nº 111, de 01 de julho de 2021.  
 VALOR: R\$ 579,38 (quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).  
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.  
 PRAZO: Adstrito aos créditos orçamentários.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.122.1100.2203.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
 FONTE: 0100.  
 SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Luis Carlos de Oliveira e Edimar Alves de Oliveira pela Contratada.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
 E RECURSOS HÍDRICOS**

DIRETORIA-GERAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

REGULAMENTO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO-CBHRF

A Diretoria-Geral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBH - RF, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das normas de seu Estatuto e do Decreto Estadual de criação deste Comitê nº 4.252, de 22 de Março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.345, de 22 de março de 2011, bem como a Resolução nº 025, de 14 de outubro de 2011, traz a público o Edital de Convocação CBHRF Nº 001/2021, comunicando, a todos interessados em participar da composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBHRF, as regras do processo de eleição de seus membros para o exercício do mandato 2021/2024.

As regras que disciplinam especificamente o processo de eleição se encontram no Regulamento do presente Edital, que também ficará à disposição dos interessados nos endereços indicados no item a seguir.

Os interessados em participar do processo de eleição deverão realizar a inscrição no seguinte endereço

CBHRF, Rua Badejós 69 e 72 Lt. 07, Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.402-970 no prédio da Universidade Federal do Tocantins ou por meio de visita da equipe técnica da SEMARH e CBHRF que irá visitar todos segmentos da Bacia hidrográfica.

**Formação da Comissão Eleitoral**

À Comissão Eleitoral compete à prática de todos os atos de coordenação, de análise e decisão de julgamento de recursos e impugnações, de direção das reuniões, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo. Ficando o cadastramento/ inscrição para ser feito pelo CBH-RF SEMADES/NATURATINS. Fica esta comissão com o dever de comunicar a diretoria deste Comitê, sobre todas as fases do processo eleitoral. Podendo ainda ter a colaboração por parte dos membros deste Comitê.

A Comissão será composta por:

- Segmento Poder Público Estadual (SEMARH) - Maria Gorete dos Santos Cordeiro
- Segmento Usuário (DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO RIO FORMOSO) - Euvaldo Pinheiro
- Segmento Sociedade Civil (ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS KRAHO-KANELA) - Mariano Atxoka
- Segmento Poder Público Estadual (NATURATINS) Suplente Luan de Sousa Ribeiro

As datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral encontram-se estatuídos no "Calendário" constante do Anexo I do Regulamento deste Edital.

**REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO-CBHRF

Parte I: Da Eleição e das Fases do Processo.

Art. 1º Através do Processo Eleitoral para a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso disciplinado por este Regulamento, e em conformidade com o decreto de criação do Comitê, serão preenchidas as vagas existentes, podendo habilitar novos interessados, obedecendo ao critério da paridade no Edital de Convocação.

Art. 2º O presente Processo Eleitoral será dividido nas seguintes fases e atos correspondentes:

I - Primeira Fase: Cadastramento/Inscrição, Habilitação e Divulgação Final de Interessados Habilitados.

II - Segunda Fase: Reunião de Segmentos dos Habilitados, Processo de Votação e Divulgação do Resultado da Eleição.

III - Terceira Fase: Indicação dos Representantes dos Interessados Eleitos e dos Interessados Designados pelas suas entidades e posse dos novos Membros Representantes.

Art. 3º Cada segmento (poder público estadual, poder público municipal, usuários e entidades da sociedade civil) concorrerá exclusivamente às vagas destinadas aos seus representantes que comporão o Comitê.

Parágrafo Único. Uma mesma entidade poderá indicar dois colaboradores da sua entidade para sua vaga, sendo um Titular e um Suplente.

Parte II: Do Cadastramento de Interessados.

Art. 4º Os interessados em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso deverão realizar cadastro/ inscrição mediante preenchimento e protocolo de Ficha de Cadastramento, bem como apresentação e protocolo dos documentos - Anexos II e III do Regulamento.

§1º O cadastramento/inscrição de interessado somente se efetuará mediante a apresentação de cópia de seu ato constitutivo, de seu CNPJ, de comprovante do representante legal (ata de eleição do representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos dados pessoais do representante legal.

§2º Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o representante legal do interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou mandatário regularmente habilitado, mediante a apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes.

Art. 5º Os municípios legitimados a participar do Processo Eleitoral são os constantes do Anexo IV deste Regulamento.

Art. 6º Poderá participar no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, na condição de usuário de recursos hídricos, aquele cujo uso dos recursos hídricos depende de outorga ou cadastro na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso

§1º O usuário somente será habilitado a participar do Processo Eleitoral se apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante a entidade gestora dos recursos hídricos.

§2º As instituições de representantes de usuários de recursos hídricos tais como federações, confederações, sindicatos poderão se cadastrar/inscrever à vaga para membro daquele segmento mediante apresentação dos documentos exigidos no §1º do artigo 4º deste Regulamento, e de comprovante da vinculação entre o nome ou razão social que consta no certificado de outorga apresentado e a instituição.

Art. 7º Poderão participar do Processo Eleitoral as entidades da sociedade civil cuja atuação seja relacionada aos recursos hídricos.

§1º as entidades da sociedade civil, deverão apresentar além dos documentos citados acima, os seguintes:

I - Estatuto ou ato equivalente, regularmente registrado, no qual esteja demonstrando a sua constituição há pelo menos um ano.

II - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

Art. 8º Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento na condição de entidade da sociedade civil, as universidades, as instituições de ensino superior ou centro de pesquisas sediados na bacia e na área de ensino e pesquisa e Associações como: Pequenos produtores rurais, assentamentos e ONG's com atuação em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, deverão observar os critérios estabelecidos no artigo 4º deste Regulamento.

Art. 9º Para fins de cadastro/inscrição para as vagas reservadas para a sociedade civil, as entidades representantes de classes ou categorias profissionais, tais como sindicatos e conselhos de classes, deverão apresentar os seguintes documentos, além dos previstos no artigo 4º:

I - Estatuto ou Ato equivalente, regularmente registrado;

II - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

Art. 10. Não será permitida a inclusão futura de instituições que não se habilitaram durante o Processo Eleitoral (mandato 2021/2024), exceto nos casos excepcionais e previstos no Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, desde que aprovados pela Plenária do Comitê.

Parte III: Da Habilitação.

Art. 11. Encerrado o prazo para cadastramento/inscrição, o CBH-RF divulgará e disponibilizará, para consulta de quaisquer interessados, a relação prévia dos habilitados do poder público estadual, do poder público municipal, do poder público Federal, de usuários e de entidades da sociedade civil.

Art. 12. A partir da data da divulgação do resultado prévio de habilitação, será aberto prazo para que os interessados ofereçam impugnação ou interponham recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral;

§1º A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou por pessoa jurídica contra os atos de habilitação de um ou mais cadastrados/inscritos, e os recursos poderão ser interpostos por qualquer interessado cadastrado/inscrito contra o ato de indeferimento de sua habilitação.

§2º Após a apresentação de impugnações e ou a interposição de recursos, a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e à divulgação final dos habilitados, encerrando-se a primeira fase do processo.

§3º Todos os atos dos interessados e do órgão competente, seja para fins de apresentação de impugnações, de interposição de recursos, de realização de processamento de pedidos de cadastramento/inscrição, de julgamentos, entre outros, serão praticados no prazo determinado pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento.

IV - Das Reuniões para a Eleição.

Art. 13. Na data e local previstos pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento, serão realizadas as reuniões dos segmentos, dando-se início à segunda fase do processo.

§1º As Reuniões de Segmentos dos poderes público Estadual, Municipal e Federal, dos usuários e das entidades da sociedade civil terão por escopo a escolha, através de processo de votação, das instituições habilitadas para ocuparem as vagas conforme o decreto de criação do Comitê.

§2º Poderão participar das reuniões a que se refere o caput deste artigo, os representantes de cada um dos cadastrados/inscritos legalmente habilitados.

Art. 14. As Reuniões de Segmentos serão presididas pela Comissão Eleitoral e ocorrerão da seguinte maneira:

I - abertura pela Comissão e Leitura da pauta da reunião;

II - Leitura da relação dos habilitados e verificação da presença dos habilitados;

III - inscrição das entidades habilitadas às vagas de Titular e de Suplente;

IV - realização da votação, que deverá ser feita de modo aberto e não-secreto;

V - apuração dos votos e declaração das entidades eleitas para as vagas;

VI - divulgação do resultado da Eleição e encerramento da Segunda Fase;

VII - apresentação da indicação dos representantes das entidades eleitas, sendo o caso.

§1º Será eleita a instituição para a vaga em que se inscreveu, em votação não-secreta, que obtiver a maioria simples dos votos das instituições habilitadas com representante presente na Reunião de Segmento.

§2º Após a reunião de eleição a Comissão Eleitoral constará em ata e divulgará uma lista com a relação das instituições que comporão o Comitê.

§3º Caso não sejam eleitas as instituições suficientes ao preenchimento total das vagas em algum segmento, inclusive por falta de instituições interessadas em participar do processo eleitoral, o Comitê de bacia deverá preencher a vaga no decorrer do mandato ou por meio de procura pela instituição interessada.

§4º Qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a decisão será homologada pela Comissão Eleitoral e lavrada em Ata.

Art. 15. As instituições eleitas dentre os órgãos e as entidades do estado, municípios, usuários e as entidades da sociedade civil, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da Reunião de Segmentos, para indicarem os nomes de seus representantes através de ofício dirigido a comissão eleitoral, sob pena de serem destituídos das vagas para as quais foram eleitos, ocorrendo deste modo a vacância de vagas na qual a Comissão Eleitoral deve se reunir emitindo um parecer conclusivo sobre a dilação do prazo ou uma nova composição para o Comitê.

Parágrafo único - Para conferir celeridade aos atos de indicação, os órgãos e as entidades do estado, os municípios, os usuários e as entidades da sociedade civil poderão formalizar o ato referido no caput deste artigo nas reuniões, após a divulgação do resultado, apresentando-se à Comissão Eleitoral a Carta de Indicação assinada pelo representante legal da instituição.

Parte V: Da Posse.

Art. 16. O Processo Eleitoral se findará com o ato em que o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e após a posse dos novos representantes que ensejará a eleição da nova Diretoria do Comitê.

Art. 17. Os membros do Comitê serão empossados na presença do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, na falta deste, pelo secretário-adjunto e na falta deste último, a quem o presidente designar.

Parte VI: Das Disposições Finais.

Art. 18. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Calendário, Anexo I deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias em atraso.

Art. 19. Esta deliberação complementa o disposto na resolução do CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo Único. Os casos omissos havidos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO.

CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE RECURSOS HÍDRICOS E USUÁRIOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO	
IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:	_____
Sigla:	_____
Forma de Constituição:	_____
SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
Usuários	
	Abastecimento público urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos
	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais
	Irrigação
	Agropecuário
	Hidroviário
	Pesca
	Turismo
	Setor energético

Outros:	
Sociedade Civil	
	Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas
	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
	Organizações não-governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
	Outras associações de interesse na área de recursos hídricos com vínculo e atuação na Bacia Hidrográfica
OBJETO SOCIAL/FINALIDADE	
ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA (o que faz na bacia?)	
REGISTRO	
Data da fundação: _____	
Número do CGC ou CNPJ: _____	
Número e data do registro de constituição: _____	
Número de registro do CEATO (ONG's): _____	
ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras)	
Rua/Avenida: _____	
Nº _____ Complemento: _____	
CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ ( ) ANOS	
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE	
Nome: _____ Cargo: _____	
CPF: _____ RG: _____	
Endereço Completo: _____	
Data e Assinatura: _____	
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE	
Nome: _____ Cargo: _____	
CPF: _____ RG: _____	
Endereço Completo: _____	
Data e Assinatura: _____	

Obs: Anexar comprovantes da atuação na bacia hidrográfica na qual se pretende habilitar.

## ANEXO II CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 01/09/2021 Término: 30/11/2021	Portal dos Comitês - SEMARH   NATURATINS   E-mail membros
Cadastramento	Início: 13/09/2021 Término: 17/10/2021	Região de Toda Bacia Hidrográfica do rio Formoso
Divulgação dos habilitados	Início: 22/10/2021 Término: 27/10/2021	Portal dos Comitês - SEMARH   NATURATINS   E-mail membros
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 27/10/2021 Término: 30/10/2021	Sede do Comitê SEMARH   NATURATINS
Julgamento dos recursos	Início: 30/10/2021 Término: 04/11/2021	Sede do Comitê SEMARH   NATURATINS
Divulgação Final dos Habilitados	09/11/2021	Sede do Comitê SEMARH   NATURATINS   Diário Oficial
Divulgação das datas das assembleias	12/11/2021	Sede do Comitê SEMARH   NATURATINS   Diário Oficial
Assembleia do segmento Poder Público	17/11/2021	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada	17/11/2021	Município de Gurupi das 14h00 às 18h00
Assembleia do segmento Usuário de Águas	18/11/2021	Município de Gurupi das 09h00 às 12h00
Posse dos novos membros dos comitês e Eleição da nova mesa diretora do CBHRF	26/11/2021	Município de Gurupi das 9h00 às 12h00

## ANEXO III

### LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Obs.: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação da Eleição para composição do Comitê.

#### Representantes do Poder Público:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Para o poder público municipal kit do prefeito, ofício assinado com indicação do seu representante legal no ato da posse, vale também para o poder público estadual e federal.

#### Usuários de recursos hídricos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Preenchimento da ficha cadastral e assinatura do representante legal
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor
4	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF
5	Certificado de outorga, ou
	Protocolo de requerimento de outorga, ou
	Cadastro de uso insignificante, ou
	Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.

#### Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor
3	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório
4	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado
5	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF

#### Entidades da Sociedade Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas
2	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado
3	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF
4	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
5	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor
6	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.
8	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.

#### Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
2	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício
3	Comprovante da posse do representante legal
4	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF
5	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor

## ANEXO IV

### MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO.

- 1 - Pium
- 2 - Cristalândia
- 3 - Lagoa da Confusão
- 4 - Dueré
- 5 - Formoso do Araguaia
- 6 - Sandolândia
- 7 - Araguaçu
- 8 - Talismã
- 9 - Alvorada
- 10 - Figueirópolis
- 11 - Cariri do Tocantins
- 12 - Gurupi
- 13 - Aliança do Tocantins
- 14 - Crixás do Tocantins
- 15 - Santa Rita do Tocantins
- 16 - Fátima
- 17 - Oliveira de Fátima
- 18 - Nova Rosalândia

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 887/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO O ITEM Nº 03, da PORTARIA Nº 96/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.786, de 11 de fevereiro de 2021, que CEDE, a partir de 01/01/2021 a 04/02/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins, o servidor, abaixo relacionado.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF
Jandevanio Santana Barbosa	Médico	454889/3	XXX.XXX.X91-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

PROCESSO: 2021/30550/001659  
 CONTRATO: 52/2021  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
 CONTRATADA: HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA, NOS HOSPITAIS DO ESTADO  
 VIGÊNCIA: A VALIDADE DO MESMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADA EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93, CONSIDERANDO ESSENCIALIDADE DESTE SERVIÇO.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550 10.302.1165.4113  
 FONTE: 250  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.38  
 VALOR: R\$ 681.230,87 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)  
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021  
 SIGNATÁRIOS: QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, RESPONDENDO P/ CONTRATANTE  
 HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA P/CONTRATADA

Processo: nº 2020/30550/001790  
 DE: Secretaria Estadual de Saúde  
 PARA: Instituto Técnico Profissionalizante de Gurupi - INTEP

## NOTIFICAÇÃO - 8/2021/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, por meio da Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, vem, por meio da presente notificação, apresentar as seguintes considerações.

Considerando que a Instituição de Ensino Instituto Técnico Profissionalizante de Gurupi - INTEP, não cumpriu com as obrigações contidas nos Termos de Cooperação Institucional (TCI nº 03/2019), (TCI nº 06/2020) acordados, no que tange às contrapartidas devidas como forma de restituição ao erário, dos custos advindos dos estágios estudantis supervisionados e atividades de aprendizagem em serviço, realizadas pela Instituição de Ensino nas Unidades de Saúde sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando que o não cumprimento das contrapartidas devida poderá acarretar na aplicação das sanções previstas em Lei, dentre elas a inscrição da Instituição de Ensino devedora na Dívida Ativa Estadual, prevista na Portaria 138/2021, no seu artigo 9º, §1º, inciso V "O atraso no pagamento da contrapartida solicitada superior a 30 (trinta) dias, além do impedimento do retorno às atividades, implicará na atualização monetária pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), juros legais e adoção das medidas administrativas cabíveis para inscrição da IE na Dívida Ativa do Estado do Tocantins"

Considerando que as dívidas advindas das contrapartidas acordadas pelas instituições de ensino causam prejuízo ao erário estadual;

Assim sendo, NOTIFICAMOS a Instituição de Ensino INTEP, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, quite seus débitos referentes as contrapartidas discriminadas a seguir:

TCI/Aditivo	Referência	Valor	Nº de alunos
TCI nº 03/2019	2º semestre de 2019	R\$ 4.066,67	73
TCI nº 06/2020	2º semestre de 2020	R\$ 1.625,67	41
TOTAL		R\$ 5.691,67	114

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que surta seus efeitos legais.

Palmas-TO, 27 de agosto de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
 Secretário de Estado da Saúde

## ADAPEC

## PORTARIA Nº 255, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER à servidora SUELENE SANTOS BARRETO, nº funcional 1029223-1, CPF: XXX.XXX.X01-10, Auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, durante o período de férias da titular Lusiane Meneses Nunes, nº funcional 997538-7, compreendido entre 13/09/2021 a 22/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
 Presidente

## PORTARIA Nº 256, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor JEYELSON LOPES DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.X93-49, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11141212-3, da Unidade Local de Execução de Serviços de Babaçulândia para Unidade Local de Execução de Serviços de Araguaína, a partir de 13/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
 Presidente

## PORTARIA Nº 257, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor ELIMARCOS FERREIRA DE MORAIS, CPF nº XXX.XXX.X13-94, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11186135-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Palmas para Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 259, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Alaor Lual Nakano Junqueira Inscrição no CRMV-TO sob o nº 00784, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 263, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 30 de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 260, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Apowê Santos de Castro Inscrição no CRMV-TO sob o nº 01889, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 262, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 30 de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 262, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora ONEIDE SOARES BRITO, nº funcional: 11456698-1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.X81-00, referente ao período aquisitivo 2019/2020, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 066, de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 5.802, de 05 de março de 2021, 15 (quinze) dias, para fruí-los em 09/09/2021 a 23/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 034/2018.

PROCESSO: Nº 2018.34530.00068

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADORA: MARIA DEUSILENE SILVA PONTES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) mensais. Total de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.20.122.1148.4080

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: 02/10/2021 a 01/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

SIGNATÁRIOS: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

MARIA DEUSILENE SILVA PONTES - Proprietária do Imóvel.

## AGETO

## PORTARIA AGETO Nº 302/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

AAGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato de nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EMILIANO DE OLIVEIRA E SILVA, Gerente de TRANSPORTES, número funcional 36083, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e JUSCELINO GOMES DIVINO JUNIOR, Assistente IV, número funcional 816301, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
025/2021	2021.38960.000740	CS BRASIL FROTAS LTDA	A prestação dos serviços de locação de veículos sem uso (0 quilometro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas - TO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JULIANA PASSARIN  
Presidente

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 035/2019.

Processo nº 01089/38960/2019.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 12ª a 17ª medições do Contrato nº 035/2019, referente à Conclusão das obras de pavimentação asfáltica do tipo TSD, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios com acessibilidade, nos Bairros Jardim América e Paulista e Vila Milena em Paraíso do Tocantins.

Valor: R\$ 139.946,62 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4121 Elemento de Despesa nº 4.4.90.92, Fonte 01.00.

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante e José Henrique Dahdah - Representante da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/38960/000141.

CONTRATO: 051/2021.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO

CONTRATADO: CONSÓRCIO GURUPI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras de arte corrente e Programas Ambientais para implantação da Rodovia TO-365, somente para o trecho entre o Entroncamento da BR-153 ao Km 50 (Gurupi), com extensão de 50,25 km.

VALOR: R\$ 68.609.543,31 (sessenta e oito milhões seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

PRAZO: 29 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.782.1152.4120

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 0100, 0610 e 4920.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Geraldo Antônio de Resende Sampaio pela Contratada.

Número do Processo: 00232.3896/2021

Número do Contrato: 00031/2021

Número da Ordem de Serviço: 00031001/2021

## ORDEM DE SERVIÇO

Da: DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS  
Para: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.

Autorizamos V. Sa. a iniciar EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS TO-070 BREJINHO DE NAZARÉ / ALIANÇA DO TO - PDRIS.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2021.

Eng. Adelmo Vendramini Campos  
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin  
Presidente - Ordenador

Número do Processo: 00141.3896/2021  
 Número do Contrato: 00051/2021  
 Número da Ordem de Serviço: 00051001/2021

### ORDEM DE SERVIÇO

Da: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS  
 Para: CONSÓRCIO GURUPI.

Autorizamos V. Sa. a iniciar EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE E PROGRAMAS AMBIENTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TO-365, SOMENTE PARA O TRECHO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA BR-153 AO KM 50 (GURUPI), COM EXTENSÃO DE 50,25 KM.

Os Prazos Contratuais serão contados a partir do recebimento desta O.S.

Palmas-TO, 01 de setembro de 2021.

Eng. Adelmo Vendramini Campos  
 Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

Juliana Passarin  
 Presidente-Ordenador

### ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DER OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º da lei nº 8.666/93, autoriza a empresa SIVANA ENGENHARIA LTDA, a dar reinício à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica na Rodovia TO-255 Trecho: Lagoa da Confusão / Barreira da Cruz, numa extensão de 47,29 km., no município de LAGOA DA CONFUSÃO - TO, de conformidade com o contrato 00120/2014, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2021.

ENGº ADELMO VENDRAMINI CAMPOS  
 Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

JULIANA PASSARIN  
 Presidente - Ordenador

**DETRAN**

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001094/2021

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
OMP2170/TO	8380598072	SMTS	GU00034428	03/08/2021	17:16	7633-2
KEU1262/TO	02921434199	SMTS	GU00034429	03/08/2021	18:00	5185-1
OLM2J07/TO	05526667000146	AGETO	RE00401514	03/08/2021	14:39	5967-0
QVQ0650/PA	25448277268	AGETO	RE00401515	03/08/2021	14:39	5967-0
QUM0977/MG	07976147002295	AGETO	RE00401516	03/08/2021	14:40	5967-0
QWE0132/TO	02136240102	AGETO	RE00401517	03/08/2021	14:40	5967-0
ONL7493/GO	48749664115	AGETO	RE00401518	03/08/2021	14:40	5967-0
RMJ3H14/MG	07976147002295	AGETO	RE00401519	03/08/2021	14:42	5967-0
PJC4638/TO	15381747000104	AGETO	RE00401520	03/08/2021	14:54	5967-0
FWS4050/TO	01373991119	AGETO	RE00401521	03/08/2021	14:54	5967-0
QLL2275/TO	19410424000152	AGETO	RE00401522	03/08/2021	14:56	5185-1
JVE3A75/TO	32418620204	AGETO	RE00401523	03/08/2021	15:03	5185-1
OMS1A28/TO	38906639100	AGETO	RE00401524	03/08/2021	15:05	5967-0
QKL1J22/TO	14250279000176	AGETO	RE00401525	03/08/2021	15:06	5967-0
NUE9E54/TO	71438904215	AGETO	RE00401526	03/08/2021	15:14	5967-0
OLJ3604/TO	01398820148	AGETO	RE00401527	03/08/2021	15:20	5967-0
OYA1462/TO	05050117607	AGETO	RE00401528	03/08/2021	15:24	5967-0
PTG6130/BA	26705083000108	AGETO	RE00401529	03/08/2021	15:24	5967-0
MXG5789/TO	69276749187	AGETO	RE00401530	03/08/2021	15:11	5967-0
OLJ9190/TO	02226481125	AGETO	RE00401531	03/08/2021	15:09	5967-0
QKM1591/TO	30985790130	AGETO	RE00401532	03/08/2021	15:26	5967-0
JEY5208/TO	03166667695	AGETO	RE00401533	03/08/2021	15:27	7633-2
QK11332/TO	69811750106	AGETO	RE00401534	03/08/2021	15:27	5967-0
QKM7B70/TO	01517496802	AGETO	RE00401535	03/08/2021	15:34	5967-0
QKK9788/TO	29744778163223	AGETO	RE00401536	03/08/2021	15:42	5967-0
HWF6228/AM	81176309234	AGETO	RE00401537	03/08/2021	15:43	5967-0
OLH8616/TO	66331064168	AGETO	RE00401538	03/08/2021	15:44	5967-0
GEY1170/SP	22649996838	AGETO	RE00401540	03/08/2021	15:50	5967-0
OLM4013/TO	01014433150	AGETO	RE00401541	03/08/2021	16:01	5967-0
RSA3A94/TO	71071628100	AGETO	RE00401542	03/08/2021	16:12	5967-0
QWF6H03/TO	21708872000189	AGETO	RE00401543	03/08/2021	15:07	5967-0
QKK0240/TO	47068760104	AGETO	RE00401544	03/08/2021	16:13	5967-0
MXF9349/TO	73347035100	AGETO	RE00401545	03/08/2021	16:20	5967-0
QKF8278/TO	75720469591	AGETO	RE00401546	03/08/2021	16:05	5967-0
MWY6773/TO	03433239665	AGETO	RE00401547	03/08/2021	16:15	5967-0
QKM0238/TO	88958140100	AGETO	RE00401548	03/08/2021	16:16	5967-0
QWAF073/TO	05457330141	AGETO	RE00401549	03/08/2021	16:41	5967-0
RSA2439/TO	02451739000145	AGETO	RE00401550	03/08/2021	16:59	5967-0
RSA3D01/TO	44080610100	AGETO	RE00406801	03/08/2021	17:12	5967-0
OEC7F52/TO	64058990144	AGETO	RE00406802	03/08/2021	17:48	5967-0
QKM6977/TO	01420874160	AGETO	RE00406803	03/08/2021	17:48	5967-0
RSB4C23/TO	57863415268	AGETO	RE00406804	03/08/2021	16:55	5967-0
QWAF010/TO	30261244191	AGETO	RE00406805	03/08/2021	17:01	5967-0
QKL7844/TO	16739396191	AGETO	RE00406806	03/08/2021	17:11	5967-0
QKG7557/TO	41386272191	AGETO	RE00406807	03/08/2021	17:16	5967-0
QTO0955/GO	10717369000335	AGETO	RE00406236	02/08/2021	18:10	5185-1
OUJ4211/DF	19272897000188	AGETO	RE00407007	03/08/2021	10:40	5185-1
OYB0480/TO	15761770000124	AGETO	RE00407006	03/08/2021	08:35	5835-0
OYB0480/TO	15761770000124	AGETO	RE00407005	03/08/2021	08:35	6088-2
QWD9197/TO	33200528000163	AGETO	RE00407004	03/08/2021	09:02	6750-0
QKD2068/TO	01911069926	AGETO	RE00407010	03/08/2021	13:08	6971-0
QKD2068/TO	01911069926	AGETO	RE00407011	03/08/2021	13:08	6980-0
PRT7492/GO	02400001000400	AGETO	RE00407013	03/08/2021	12:03	5835-0
PRF7492/GO	37653199100	AGETO	RE00407012	03/08/2021	12:03	6088-2
RBR1028/GO	05585327000196	AGETO	RE00402725	03/08/2021	10:15	7242-2
QPT2053/MG	04032698000188	AGETO	RE00393748	03/08/2021	10:45	6823-1
OUQ0540/BA	96707831000177	AGETO	RE00386798	03/08/2021	10:54	6823-1
QVE3405/PA	26398670000100	AGETO	RE00386799	03/08/2021	12:10	6823-1
AUH1150/PR	00124733000138	AGETO	RE00402468	03/08/2021	12:48	6823-1
ROM9D23/ES	13248429000144	AGETO	RE00393749	03/08/2021	12:57	6823-1
AUK4F09/RS	42694531091	AGETO	RE00386404	03/08/2021	09:55	5746-1
BUD4413/GO	82087040168	AGETO	RE00386405	03/08/2021	11:47	5746-1
BUD4413/GO	82087040168	AGETO	RE00386406	03/08/2021	11:47	5835-0
BUD4413/GO	82087040168	AGETO	RE00386407	03/08/2021	11:47	6088-1
JXP0411/MG	80932703615	AGETO	RE00386408	04/08/2021	05:13	5746-1
MXC1849/PA	90168841234	AGETO	RE00402729	03/08/2021	15:00	7242-2
ATD0E45/PR	33413227000118	AGETO	RE00402730	03/08/2021	15:05	7242-2
BYC5370/SP	37402081800	AGETO	RE00402470	03/08/2021	15:09	5185-1
BYC5370/SP	37402081800	AGETO	RE00402471	03/08/2021	15:09	5525-0
IQJ4210/SP	25704744877	AGETO	RE00386411	04/08/2021	05:13	5746-1
COM8C74/PA	63358686100	AGETO	RE00402732	03/08/2021	15:26	7242-2
JHX9G63/PA	00530108900	AGETO	RE00386800	03/08/2021	15:45	6823-1
BCG9176/PR	07142137000120	AGETO	RE00402751	03/08/2021	16:46	6750-0
QIX3170/SC	03717030000139	AGETO	RE00402472	03/08/2021	17:10	6823-1
OHS6249/RO	86219405234	AGETO	RE00402473	03/08/2021	17:29	6823-1
RCM9J13/GO	14456704000269	AGETO	RE00402734	03/08/2021	18:02	6750-0
NVP6A80/GO	33319245000135	AGETO	RE00402737	03/08/2021	18:45	5746-3
OMP9089/GO	29245652000178	AGETO	RE00402478	03/08/2021	18:46	5746-3
LUL9S57/RJ	08847399000152	AGETO	RE00402475	03/08/2021	19:05	5746-3
LUL9S57/RJ	08847399000152	AGETO	RE00402477	03/08/2021	19:05	6050-2
OI9070/CE	01111402000126	AGETO	RE00402741	04/08/2021	01:50	5746-3
OI9070/CE	01111402000126	AGETO	RE00402742	04/08/2021	01:50	6971-0
OI9070/CE	01111402000126	AGETO	RE00402743	04/08/2021	01:50	6980-0
PNE6308/CE	01111402000126	AGETO	RE00402744	04/08/2021	01:50	5746-3
PNE6308/CE	01111402000126	AGETO	RE00402745	04/08/2021	01:50	6971-0
PNE6308/CE	01111402000126	AGETO	RE00402746	04/08/2021	01:50	6980-0
NWE6784/GO	02096451000108	AGETO	RE00402479	04/08/2021	03:44	6823-1

BED1D72/PR	82477464000158	AGETO	RE00402480	04/08/2021	05:25	7633-2
QI25271/SC	09433294000110	AGETO	RE00391764	04/08/2021	06:29	6823-1
ITU0F95/BA	05446993438	AGETO	RE00381412	03/08/2021	10:25	6823-1
QTX3D46/BA	17776751000105	AGETO	RE00381413	03/08/2021	17:42	6823-1
OMC0285/TO	07043648165	DETRAN	TO00173764	03/08/2021	16:40	5010-0
OMC0285/TO	07043648165	DETRAN	TO00173767	03/08/2021	16:40	6653-2
RLG9J15/SC	80432693000473	AGETO	RE00391272	02/08/2021	09:33	6831-1
MWO9363/SC	13774384000141	AGETO	RE00391245	03/08/2021	16:00	6831-1
QVO02874/PA	0520062000181	AGETO	RE00391273	03/08/2021	16:02	6823-1
PRIE88/GO	26658278000144	AGETO	RE00407015	03/08/2021	13:08	5835-0
RDC6H16/BA	28653211000142	AGETO	RE00407017	03/08/2021	15:53	5835-0
RDC6H16/BA	28653211000142	AGETO	RE00407016	03/08/2021	15:53	6068-2
EAU8H9/AL	02233622000519	AGETO	RE00402481	04/08/2021	07:10	6831-1
OLN0212/TO	97466670172	DETRAN	TO00214414	03/08/2021	16:23	5185-1
NKT9035/GO	76205479168	DETRAN	TO00214415	03/08/2021	16:23	5185-1
OKK7791/TO	16599799191	DETRAN	TO00214416	03/08/2021	16:25	5185-1
QMW7J34/TO	04542676145	DETRAN	TO00214417	03/08/2021	16:27	5185-1
QKJ5230/TO	01419973000122	DETRAN	TO00214418	03/08/2021	16:28	5185-1
AUH0515/PR	00124733000138	AGETO	RE00402703	02/08/2021	18:10	5746-3
QTO5540/GO	06372366000178	AGETO	RE00402448	02/08/2021	19:38	6823-1
QTO5540/GO	06372366000178	AGETO	RE00402449	02/08/2021	19:38	5746-3
QTO5540/GO	06372366000178	AGETO	RE00405151	02/08/2021	19:50	6980-0
OLG0010/BA	96707831000177	AGETO	RE00405112	02/08/2021	20:38	6823-1
ROC1F45/MA	19815124000587	AGETO	RE00405113	02/08/2021	22:47	5746-3
ROC1F45/MA	19815124000587	AGETO	RE00405114	02/08/2021	22:47	6971-0
ROC1F45/MA	19815124000587	AGETO	RE00405115	02/08/2021	22:47	6980-0
BCF4E33/PR	10684766000196	AGETO	RE00392643	03/08/2021	07:05	6050-2
QWA7414/TO	02991502000238	AGETO	RE00392644	03/08/2021	09:59	6823-1
BYX3H49/SP	28618315000116	AGETO	RE00391765	03/08/2021	19:30	5746-3
BEW8B36/PR	95441119000106	AGETO	RE00391758	03/08/2021	19:10	5746-3
IRW9080/TO	04723394187	AGETO	RE00391757	03/08/2021	20:34	5746-3
AH4H53/PR	95441119000106	AGETO	RE00391755	03/08/2021	07:05	5746-3
ITS0076/PA	09432722899	AGETO	RE00391752	03/08/2021	18:20	5835-0
ITS0076/PA	09432722899	AGETO	RE00391751	03/08/2021	18:20	5746-3
AKY6059/SP	09077465863	AGETO	RE00391756	03/08/2021	19:48	6068-2
QWA7414/TO	02991502000238	AGETO	RE00391760	03/08/2021	19:10	6823-1
QWA7414/TO	02991502000238	AGETO	RE00391759	03/08/2021	19:10	5746-3
OLI0380/TO	80109810953	AGETO	RE00391753	03/08/2021	19:00	5746-3
RDF656/BA	24511912000196	AGETO	RE00392645	03/08/2021	11:14	6823-1
NJW7E51/MT	32642938000100	AGETO	RE00392635	03/08/2021	14:55	6823-1
BEF1D36/PR	30123461000112	AGETO	RE00405116	03/08/2021	00:00	5746-3
BEF1D36/PR	30123461000112	AGETO	RE00405117	03/08/2021	00:00	6068-2
QJB6602/MA	23511906000176	AGETO	RE00405118	03/08/2021	04:35	5746-3
QJB6602/MA	23511906000176	AGETO	RE00405119	03/08/2021	04:35	6068-2
HHX0106/TO	00356631117	AGETO	RE00402720	03/08/2021	07:10	7242-2
NKP7640/PA	92806546672	AGETO	RE00402721	03/08/2021	07:12	7242-2
MCT4136/SP	36582380893	AGETO	RE00402722	03/08/2021	07:30	7242-2
HZG8703/TO	07014849859	AGETO	RE00402727	03/08/2021	07:30	7242-2
OLN9D01/TO	04501393000178	AGETO	RE00402723	03/08/2021	07:41	7242-2
OCN9H23/CE	29828996391	AGETO	RE00402728	03/08/2021	07:45	7242-2
ATM5887/PR	020467117952	AGETO	RE00402745	03/08/2021	08:26	7242-2
QWD0500/TO	05887305000180	AGETO	RE00402467	03/08/2021	08:57	7242-2
NP37111/AC	00419934200	AGETO	RE00368794	03/08/2021	09:00	6823-1
ONT0E83/MT	77190912134	AGETO	RE00402463	03/08/2021	09:12	6823-1
HWQ9622/RO	01264013140	AGETO	RE00402731	03/08/2021	09:15	7242-2
GOV0668/MG	04517963000118	AGETO	RE00402391	03/08/2021	09:32	6823-1
MXC0C15/TO	05887305000504	AGETO	RE00402724	03/08/2021	09:40	7242-2
RBX1G32/GO	22330828000140	AGETO	RE00402466	03/08/2021	09:52	6750-0
NFF7390/PR	01750252902	AGETO	RE00368797	03/08/2021	09:56	6823-1
QXX0E79/MG	21301625000163	AGETO	RE00402738	03/08/2021	10:00	5746-3
QXX0E79/MG	21301625000163	AGETO	RE00402739	03/08/2021	10:00	6980-0
QXX0E79/MG	21301625000163	AGETO	RE00402740	03/08/2021	10:00	6971-0
KA01116/MT	04261511940	AGETO	RE00402726	03/08/2021	10:03	7242-2

## IGEPREV

PORTARIA Nº 1846, DE 29 DE JUNHO DE 2021.  
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Augusto Menezes Freitas de Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de março de 2021, ao cônjuge MARIA DO SOCORRO VIEIRA FREITAS DE CAMPOS, nascida em 12/03/1968, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ AUGUSTO MENEZES FREITAS DE CAMPOS, matrícula nº 144116/3, no cargo de Médico, Padrão V, Referência K, com carga horária de 180 horas, do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212973P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 18.811,97, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 24.117,00, observado o disposto art. 37, XI da CF/88.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de março de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PORTARIA Nº 2029, DE 09 DE JULHO DE 2021.  
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Fátimo de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I e IV, "a"; 37-A, II, IV, "a", 38 e 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2012; e art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de abril de 2021, ao cônjuge LÁZARA REGINA CHAVES DE SOUZA, nascida em 20/04/1968, e ao filho JOSÉ PAULO EDRAS CHAVENSON DE SOUZA, nascido em 05/06/2004, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada JOSÉ FÁTIMO DE SOUZA, benefício nº 0004447, aposentado no cargo de Juiz de 3ª Entrância, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com lotação no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212888P.

## FAPT

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2020 20301 000008

Contrato nº 05/2021

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT

Contratada: V & F Assessoria & Gestão Empresarial LTDA

CNPJ: 38.013.654/0001-22

Objeto: Aquisição de Persianas instaladas.

Valor: R\$ 6.819,99 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) Dotação orçamentaria: Unidade Gestora: 202900 à conta do Programa de Trabalho: 19.571.1159.4056, Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo, Fonte de Recursos: 0225002331.

Data da assinatura: 30 de agosto de 2021

Vigência: 30/08/2021 a 31/12/2021

Signatários: Marcio Antônio da Silveira - Presidente da FAPT

Diego Fernando Fonseca Valente - Representante legal da Contratada

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 25.512,45, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 33.689,11, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - LÁZARA REGINA CHAVES DE SOUZA, em caráter vitalícia - 50% de 13/04/2021 a 05/06/2025 e 100% a partir de 05/06/2025.

II - JOSÉ PAULO ESDRAS CHAVENSON DE SOUZA, em caráter temporário - 50% de 13/04/2021 a 05/06/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2196, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Eduardino Edvan Lopes de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelos dependentes do ex-segurado;

CONSIDERANDO ainda, a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 472/2021, de 24 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 825/2021, de 29 de junho de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1477, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5716, de 03 de novembro de 2020, republicada para correção no Diário Oficial do Estado nº 5725, de 16 de novembro de 2020, a fim de incluir no rol de dependentes do ex-segurado EDUARDO EDVAN LOPES DE SOUSA, os menores sob guarda EDUARDO LOPES BARROS E GABRIEL LOPES GIMENEZ, a partir da data de publicação do ato de inclusão, com base no que consta dos autos nº 2021.07.211569R1.

Art. 2º ESTABELECEER a seguinte redistribuição das cotas do benefício:

I - JOANA D'ARC DO COUTO LOPES, em caráter vitalício - 50% no período de 01/08/2020 até a data da inclusão dos beneficiários EDUARDO LOPES BARROS E GABRIEL LOPES GIMENEZ, 25% a partir da data da inclusão dos beneficiários EDUARDO LOPES BARROS E GABRIEL LOPES GIMENEZ até 17/11/2026, 33,33% no período de 17/11/2026 a 25/03/2028, 50% no período de 25/03/2028 a 18/12/2030 e 100% a partir de 18/12/2030.

II - EDUARDO ELIAS NUNES LOPES, em caráter temporário - 50% no período de 01/08/2020 até a data da inclusão dos beneficiários EDUARDO LOPES BARROS E GABRIEL LOPES GIMENEZ, 25% a partir da data da inclusão dos beneficiários EDUARDO LOPES BARROS E GABRIEL LOPES GIMENEZ até 17/11/2026.

III - EDUARDO LOPES BARROS, em caráter temporário - 25% a partir da data de sua inclusão até 17/11/2026, e 33,33% no período de 17/11/2026 a 25/03/2028.

IV - GABRIEL LOPES GIMENEZ, em caráter temporário - 25% a partir da data de sua inclusão até 17/11/2026, 33,33% no período de 17/11/2026 a 25/03/2028 e 50% no período de 25/03/2028 a 18/12/2030.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2201, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Maria Gorete Monte da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 2527, de 10 de junho de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1188, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, em relação à segurada MARIA GORETE MONTE DA SILVA, apenas para considerar os proventos proporcionais a 27 anos, 11 meses e 11 dias de tempo de contribuição, correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.02.203866R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de setembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2211, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a conversão do benefício de Reserva Remunerada "a pedido" em Reforma, ao segurado Francisco Rocha da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, 142, §3º, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 462/2021, de 22 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 926/2021, de 12 de julho de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado FRANCISCO ROCHA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.X41-15, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, no Posto de Capitão, já transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 481/TRR, de 23 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.182, de 31 de julho de 2014, com benefício calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, nos termos do Laudo Médico expedido pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do Processo nº 2019.16.00843R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2213, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Especial ao segurado Manugo Hovsepian Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MANUGO HOVSEPIAN NETO, matrícula nº 578323/1, Perito Oficial - Área 12, Classe Especial, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, calculado de forma integral, no valor de R\$ 24.625,85, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 508,85, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2020.04.211674P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2215, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanaldina Saraiva do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada VANALDINA SARAIVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 613074/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.260,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212510P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2217, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Elem Kassia Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, IV, "a"; 37-A, II; 38, no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de abril de 2021, aos filhos ISADORA GOMES SANTANA, nascida em 03/05/2013 e ARTHUR GOMES RIBEIRO, nascido em 08/02/2021, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ELEM KASSIA GOMES, matrícula nº 1120336/1, Professor da Educação Básica, Nível I, Referência B, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com base no que consta do Processo nº 2021.07.213053P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 4.735,58.

I - ISADORA GOMES SANTANA, em caráter temporário - 50% no período de 21/04/2021 a 03/05/2034.

II - ARTHUR GOMES RIBEIRO, em caráter temporário - 50% no período de 21/04/2021 a 03/05/2034 e 100% de 03/05/2034 a 08/02/2042.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2219, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Moreira Pinheiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA PINHEIRO, matrícula nº 285162/1, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 90 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.000,03, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212937P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2223, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado João Mercês de Sousa Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOÃO MERCÊS DE SOUSA BRITO, matrícula nº 282021/1, Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.433,56, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.212541P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2224, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Francisco Gomes de Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I e II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos arts. 37, I e IV, "a"; 37-A, I, "b", item 3, e II, "a"; 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10 de abril de 2021, ao cônjuge ANALÉCIA RODRIGUES AMADOR SANTANA, nascida em 31/01/1994, e aos filhos ANNA REBEKA AMADOR DE SANTANA, nascida em 21/05/2015 e ANNA LÍDIA AMADOR DE SANTANA, nascida em 09/03/2017, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado FRANCISCO GOMES DE SANTANA, matrícula nº 553570/2, Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência J, carga horária de 180 horas, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212943P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 4.474,78, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANALÉCIA RODRIGUES AMADOR SANTANA, em caráter temporário - 33,33% no período de 10/04/2021 a 10/04/2031.

II - ANNA REBEKA AMADOR DE SANTANA, em caráter temporário - 33,33% no período de 10/04/2021 a 10/04/2031, 50% no período de 10/04/2031 a 21/05/2036.

III - ANNA LÍDIA AMADOR DE SANTANA, em caráter temporário - 33,33% no período de 10/04/2021 a 10/04/2031, 50% no período de 10/04/2031 a 21/05/2036 e 100% no período de 21/05/2036 a 09/03/2038.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2227, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Joana D'arc Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOANA D'ARC ALVES DA SILVA, matrícula nº 188776/2, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Classe G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 23 anos e 18 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2021.02.212658P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.554,99, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.194,72, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2239, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado Salomão Pereira Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 245/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3256/2021, de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 453/2018/GASEC/AP/SGD, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.090, de 12 de abril de 2018, em relação ao segurado SALOMÃO PEREIRA LEITE, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XVI, Referência C, do cargo de Técnico Agropecuário, com base no que consta dos autos nº 2020.04.202920R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2240, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Domingas Ramos Avelino Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3227/2021, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 102, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.540, de 07 de fevereiro de 2020, em relação à segurada DOMINGAS RAMOS AVELINO DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.2064741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2241, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Eva Aires Santana.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3228/2021, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 742, de 05 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.375, de 10 de junho de 2019, em relação à segurada EVA AIRES SANTANA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206160R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2242, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Rosalia Batista dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3223/2021, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 264/AP, de 07 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.845, de 11 de abril de 2017, em relação à segurada ROSALIA BATISTA DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00527R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2243, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez ao segurado Marciel Almeida Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1729/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.499, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 485, de 25 de junho de 2021, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1027, de 23 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 603/AP, de 04 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.681, de 10 de agosto de 2016, em relação ao segurado MARCIEL ALMEIDA PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.03.00011R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de agosto de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2244, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Nilde de Alcobaça Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 526/2020/GASEC, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.608, de 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3235/2021, de 11 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1517, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada NILDE DE ALCOBAÇA CAMPOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência K, do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207211R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2245, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Domingos da Cruz Moraes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.585, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 597, de 13 de julho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 975, de 19 de julho de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 392, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.576, de 02 de março de 2020, em relação ao segurado DOMINGOS DA CRUZ MORAIS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência Militar J, do Posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208821R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2246, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Rides Fernandes dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 348/2020-SAMP/DGP, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3230/2021, de 11 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 582, de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.597, de 11 de maio de 2020, em relação ao segurado RIDES FERNANDES DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Primeiro Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208830R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2247, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Raylon Vieira Ferreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3168/2021, de 03 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1891, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado RAYLON VIEIRA FERREIRA apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208321R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2248, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Mônica Barros Noletto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 452/2020-SAMP/DGP, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.650, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3229/2021, de 11 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1896, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2019, em relação à segurada MÔNICA BARROS NOLETO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207720R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2249, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Inês Sales da Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3236/2021, de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 199, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020, em relação à segurada MARIA INÊS SALES DA LUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207948R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2250, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clarinda Gonçalves Barreto.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3224/2021, de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 674/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 01 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.128, de 07 de junho de 2018, em relação à segurada CLARINDA GONÇALVES BARRETO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência B, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.203836R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2251, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Núbia Lafaeth Lemos de Almeida.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1036/2019/GASEC, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.399, de 16 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 555, de 05 de julho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1029, de 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 574/AP, de 07 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4906, de 10 de julho de 2017, em relação à segurada NÚBIA LAFAETH LEMOS DE ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Classe III, Referência L, do cargo de Escrivão de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2019.04.00332R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2252, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Raimundo José dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 400/2020-SAMP/DGP, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3233/2021, de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1665, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, em relação ao segurado RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207951R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2253, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Luiz César Evangelista Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3170/2021, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 66, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação ao segurado LUIZ CÉZAR EVANGELISTA MACHADO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208444R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2254, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada “a pedido” do segurado Oziel Damascena Simão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3226/2021, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1899, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado OZIEL DAMASCENA SIMÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207728R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2255, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada “a pedido” do segurado José de Moraes Júnior.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 377/2020-SAMP/DGP, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3234/2021, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 70, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação ao segurado JOSÉ DE MORAIS JÚNIOR, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no Posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208339R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2256, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada “a pedido” do segurado Abraão Aires de Sá.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 400/2020-SAMP/DGP, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3222/2021, de 10 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1923, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado ABRAÃO AIRES DE SÁ, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na Graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207493R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2257, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada “a pedido” da segurada Valdenísia Ribeiro de Carvalho Maciel.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 452/2020-SAMP/DGP, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.650, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3231/2021, de 11 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1882, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação à segurada VALDENÍSIA RIBEIRO DE CARVALHO MACIEL, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência G, no posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208207R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2258, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada “a pedido” do segurado Paulo Filho Reich.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3169/2021, de 03 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 69, de 28 de janeiro de 2020, publicada no diário oficial do estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação ao segurado PAULO FILHO REICH, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, na graduação de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207490R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2259, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Paulo George Dias dos Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 259/2020/GASEC, de 26 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.554, de 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3317, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1514, de 18 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação ao segurado PAULO JEORGE DIAS DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência J, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207609R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2260, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Maria Lília Rodrigues Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3319/2021, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 78, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação à segurada MARIA LÍLIA RODRIGUES PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208256R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2261, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Sílsia Silva Morais de Castro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3311/2021, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 76, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, em relação à segurada SÍLSIA SILVA MORAIS DE CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208017R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2262, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Alzerina Ramos Brito.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 307/2020/GASEC, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3310, de 18 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1503, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação à segurada ALZERINA RAMOS BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207385R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2263, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada Caroline Meire Bomtempo de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 640/2020/GASEC, de 03 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.640, de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3263, de 13 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 448/AP, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada CAROLINE MEIRE BOMTEMPO DE SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Biólogo em Saúde, com base no que consta dos autos nº 2020.03.01331R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2264, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada Suelene Lustosa Matos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020 e pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020 e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3316/2021, de 18 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1386, de 25 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.230, de 05 de novembro de 2018, em relação à segurada SUELENE LUSTOSA MATOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204998R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2265, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Alves de Araújo Santos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 85/2020/GASEC, de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3315, de 18 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 961, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.168, de 02 de agosto de 2018, em relação à segurada MARIA ALVES DE ARAÚJO SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.204466R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de agosto de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2266, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neuza Maria de Faria Valadares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1172/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 680, de 30 de junho de 2021, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1171, de 16 de agosto de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 99/AP, de 19 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.080, de 05 de março de 2014, em relação à segurada NEUZA MARIA DE FÁRIA VALADARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência L, do cargo de Bibliotecarista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211275R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2268, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Irene Teodoro da Silva Cayres.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3313, de 18 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 440/AP, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.884, de 08 de junho de 2017, em relação à segurada IRENE TEODORO DA SILVA CAYRES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.01318R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2269, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ely Ribeiro da Silva Cunha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2020/GASEC, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.624, de 18 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3392/2021, de 24 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 201/AP, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.839, de 03 de abril de 2017, em relação à segurada ELY RIBEIRO DA SILVA CUNHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00631R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de abril de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2270, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Juvenal Neto do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-SAMP/DGP, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.636, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3389/2021, de 24 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 1724, de 06 de novembro de 2019, publicada no diário oficial do estado nº 5.480, de 08 de novembro de 2019, em relação ao segurado JUVENAL NETO DO NASCIMENTO, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207733R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2271, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Aderismar Mota Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 259/2020-SAMP/DGP, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.596, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3321/2021, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 241, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no diário oficial do estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, em relação ao segurado ADERISMAR MOTA SOUZA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.206059R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2272, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Zélio Silva Rocha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 324/2020-SAMP/DGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.618, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3320/2021, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 965, de 06 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação ao segurado ZÉLIO SILVA ROCHA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207134R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2273, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Maria Jailza de Medeiros.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 324/2020-SAMP/DGP, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.618, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3324/2021, de 19 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 962, de 06 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.415, de 08 de agosto de 2019, em relação à segurada MARIA JAILZA DE MEDEIROS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207102R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de agosto de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2274, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marcia Cirqueira Pantoja Gonçalves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 500/2020/GASEC, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.595, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3332/2021, de 20 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 207, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020, em relação à segurada MARCIA CIRQUEIRA PANTOJA GONÇALVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207229R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2275, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurador Antonio José Barros de Abreu.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 493/2020/GASEC, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.593, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3342/2021, de 20 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 25/AP, de 10 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.801, de 06 de fevereiro de 2017, em relação ao segurador ANTONIO JOSÉ BARROS DE ABREU, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00123R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de fevereiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2276, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leniara Lima da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2/2020/GASEC, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.519, de 09 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3331/2021, de 20 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1003, de 07 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.416, de 09 de agosto de 2019, em relação à segurada LENIARA LIMA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência E, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206861R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2277, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Célia Feitosa Figueredo Cruz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1178/2019/GASEC, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.422, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3314/2021, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 304, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 01 de março de 2019, em relação à segurada FRANCISCA CÉLIA FEITOSA FIGUEREDO CRUZ, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206070R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2278, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria do Socorro Rocha Coelho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3326/2021, de 19 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 308/AP, de 24 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.585, de 03 de maio de 2017, em relação à segurada MARIA DO SOCORRO ROCHA COELHO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.00872R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2279, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Eliane Dias de Assis.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 400/2020-SAMP/DGP, de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3325/2021, de 19 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1667, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, em relação à segurada ELIANE DIAS DE ASSIS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência I, no posto de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207950R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2280, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Dalves Damasceno.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 209/2020/GASEC, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.549, de 20 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3349/2021, de 20 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 851/AP, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.535, de 08 de janeiro de 2016, em relação à segurada MARIA DALVES DAMASCENO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.211605R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2281, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Enoque Neto Sirqueira Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 377/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.641, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 299/2021, de 19 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria nº 1905, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado ENOQUE NETO SIRQUEIRA SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208340R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2282, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" da segurada Maria Vilani Batista Barros Moura.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 471/2020-SAMP/DGP, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.650, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3323/2021, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 219, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.557, de 05 de março de 2020, em relação à segurada MARIA VILANI BATISTA BARROS MOURA, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência H, no posto de Primeiro Sargento, com base no que consta dos autos nº 2020.16.208438R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2283, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado José Adilson Carvalho Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 422/2020-SAMP/DGP, de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.645, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 294/2021, de 18 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria nº 1897, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.514, de 02 de janeiro de 2020, em relação ao segurado JOSÉ ADILSON CARVALHO DIAS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Subtenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207511R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2284, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Reserva Remunerada "a pedido" do segurado Lucivaldo Pinto Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 361/2020-SAMP/DGP, de 17 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.636, de 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 300/2021, de 19 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1791, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.481, de 11 de novembro de 2019, em relação ao segurado LUCIVALDO PINTO SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes à Referência J, no posto de Segundo Tenente, com base no que consta dos autos nº 2020.16.207814R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2285, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma por Invalidez do segurado Benvindo Pinto Batista.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, I, §§1º e 2º; os arts. 124, 125, II e 127, II; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR o segurado BENVINDO PINTO BATISTA, matrícula nº 8529011/1, No Posto de Segundo Tenente, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.276,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do Processo nº 2021.14.213005P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2287, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucinete de Sousa da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3357/2021, de 20 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 340, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.561, de 11 de março de 2020, em relação à segurada LUCINETE DE SOUSA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência D, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.208570R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2288, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Jesus Bandeira Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 572/2020/GASEC, de 08 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.622, de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3312/2021, de 18 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 180, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.543, de 12 de fevereiro de 2020, em relação à segurada MARIA DE JESUS BANDEIRA SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.207329R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 2289, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Nilton Gonçalves Barbosa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1163/2020/GASEC, de 30 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.739, de 04 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 3343/2021 de 20 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1088, de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.679, de 03 de setembro de 2020, em relação ao segurado NILTON GONÇALVES BARBOSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XVI, Referência K, do cargo de Gestor Público, com base no que consta dos autos nº 2020.04.210631R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.1051.703446PA  
INTERESSADO: RITA DE CASSIA BATISTA SILVA TURÍBIO  
ASSUNTO: DENÚNCIA REFERENTE A PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 3533/2021/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 596/2021, de 13 de julho de 2021, ratificado pelo DESPACHO "SCE" Nº 971/2021 da Subprocuradoria de Consultoria Especial, e aprovado pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 971/2021, do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o requerimento formulado pela Srª Carmiran Batista Turíbio, de pagamento por este Instituto das diferenças relativas ao benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Turíbio Neto, devendo, caso entenda, cobrar, em litígio particular, diretamente de Rita de Cássia Batista Silva Turíbio, considerando que restou afastada qualquer responsabilidade desta autarquia previdenciária.

II - NOTIFICAR a Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data da comunicação pessoal da interessada.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2021.04.212716P  
INTERESSADO(A): CARLOS GILBERTO RIGOLI  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3566/2021/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 682/2021, acolhido pelo "DESPACHO "SCE/GAB" Nº 1144/2021 (fls. 28/34), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária em cargo de natureza policial.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de agosto de 2021.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
VICE-PRESIDENTE

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
PRESIDENTE

**NATURATINS****PORTARIA Nº 146, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre procedimentos para cadastramento de áreas de soltura para animais silvestres (ASAS) e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público proteger a fauna, nos termos do art. 225, §1º, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que incumbe ao Estado do Tocantins a proteção à fauna, em especial às espécies ameaçadas de extinção, nos termos do art. 110, inciso III da Constituição do Estado do Tocantins de 1989;

CONSIDERANDO a definição de normas para cooperação entre os entes federativos decorrentes do exercício da competência comum a que se refere a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a previsão de liberação dos animais em seu habitat conforme disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 no seu artigo 134, inciso VII;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, normatizar e padronizar procedimentos para estabelecimento de áreas de soltura de animais silvestres no Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cadastro de Área de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) no Estado do Tocantins, pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Art. 2º As ASAS serão implementadas mediante cadastro e autorização específicos emitidos pelo Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, observando-se os conceitos, documentação necessária e instruções no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 3º As ASAS consistirão em áreas que possuam características ambientais propícias à soltura (existência de remanescentes vegetacionais significativos, disponibilidade de corpos d'água, dentre outras), visando o retorno de animais silvestres, anteriormente cativos, à natureza, restabelecendo a função ecológica destas espécies em seus habitats naturais.

Art. 4º As ASAS cadastradas são exclusivas para a realização de soltura de animais silvestres provenientes dos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) e/ou programas autorizados pelo NATURATINS.

Parágrafo Único - As ASAS poderão acolher animais destinados às categorias: soltura imediata ou soltura mediata com aclimação, conforme ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 5º O interessado em realizar o Cadastro de Área de Soltura deverá solicitar por meio de requerimento geral junto ao SIGAM/NATURATINS e mediante preenchimento de formulário próprio.

§1º Os requerimentos serão avaliados quanto à viabilidade da área pela equipe técnica da Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade (GPIB).

§2º O requerente que tiver sua área avaliada e pré-aprovada, deverá encaminhar a documentação necessária por meio do SIGAM/NATURATINS (ANEXO ÚNICO desta portaria).

§3º O proprietário deverá informar no requerimento em que categoria pretende se cadastrar (soltura imediata ou soltura mediata), sendo responsável pela instalação e manutenção das estruturas de recintos, quando for o caso.

Art. 6º A área pré-aprovada será vistoriada e, sendo aprovada, procede-se à assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente.

Art. 7º A área cadastrada com a opção de soltura mediata estará apta para o recebimento de animais silvestres após a construção do recinto de aclimação e atendimento das medidas mitigatórias de impactos mencionadas no relatório técnico de vistoria, conforme especificação (ANEXO ÚNICO desta portaria).

Parágrafo Único - A destinação de animais silvestres para a área de soltura fica a critério do NATURATINS, respeitando a ocorrência das espécies na região.

Art. 8º O proprietário da área de soltura é responsável pela manutenção, segurança e bem estar dos animais silvestres acolhidos.

§1º O certificado de ASAS, o termo de compromisso e as autorizações emitidas pelo NATURATINS deverão estar disponíveis na propriedade.

§2º O proprietário deverá encaminhar à Gerência de Pesquisa e Informações da Biodiversidade relatório mensal de monitoramento durante o período de aclimação e após a soltura dos animais silvestres (ANEXO ÚNICO desta Portaria).

§3º No caso de furto/roubo ou captura de animais silvestres na propriedade, o proprietário deverá registrar Boletim de Ocorrência junto à polícia e comunicar imediatamente ao NATURATINS.

Art. 9º Os animais silvestres encaminhados para soltura mediata (aclimação) poderão permanecer na propriedade por um período máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período mediante justificativa do NATURATINS e autorização do proprietário da área.

Art. 10. As ASAS cadastradas poderão ser desativadas a qualquer tempo, mediante justificativa do NATURATINS.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme da Silva  
Presidente

#### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 146, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 1º Para os efeitos desta PORTARIA considera-se:

I - Aclimação: ação ou efeito de aclimatar, de se adaptar. Processo que o animal passa para se ajustar às características de seu novo habitat. Este processo é necessário para que o animal se adapte mais facilmente ao ambiente natural em que será solto. A aclimação usualmente ocorre em um curto período, variável de acordo com cada espécie;

II - Animal recém-capturado: espécime recém-capturado ou retirado da natureza e mantido em cativeiro por um curto período de tempo e, que por suas características etológicas, ainda apresenta comportamento asselvajado;

III - Áreas de soltura de animais silvestres (ASAS): são propriedades propícias (ambientalmente) para receber espécimes da fauna aptos ao retorno à natureza, selecionadas a partir da manifestação voluntária de proprietários interessados e das características ambientais adequadas para sobrevivência dos espécimes;

IV - Monitoramento: mensuração contínua e análise de certos parâmetros ecológicos e populacionais, indicadores do sucesso das solturas realizadas;

V - Reabilitação: ação planejada que visa à preparação e treinamento de animais que serão reintegrados ao ambiente natural ou cativeiro;

VI - Readaptação: adaptação dos espécimes às condições diversas daquelas do ambiente anterior, incluindo as condições físicas, como temperatura e umidade, necessariamente sendo promovidas adaptações a atributos comportamentais inerentes à espécie, como condicionamento a voo ou busca por alimentos;

VII - Reintrodução ou repovoamento: soltura intencional de um ou mais animais, nascido em cativeiro ou capturado na natureza, em uma área contida na sua distribuição geográfica original, onde sua população natural tenha desaparecido, objetivando o restabelecimento da população da espécie dentro de sua distribuição original;

VIII - Revigoramento ou incremento (reforço) populacional: soltura intencional de um ou mais animais, nascido em cativeiro ou capturado na natureza, em uma área contida na sua distribuição geográfica original, onde sua população natural esteja em declínio, objetivando o aumento da população e aumento da variabilidade genética;

IX - Soltura: retorno à natureza de espécimes da fauna silvestre nativa que eram mantidas em cativeiro e que, após apreensão pelo órgão ambiental e avaliação biológica e clínico-sanitária ou processo de reabilitação, estão aptas a retornar ao seu ambiente natural.

X - Soltura imediata: soltura destinada a espécimes da fauna recém-capturada que não necessitem de aclimação e readaptação, com previsão de imediata soltura após a apreensão;

XI - Soltura mediata: soltura com ações planejadas ou coordenadas de destino de animais silvestres realizadas, em geral, após procedimentos de reabilitação ou aclimação do animal.

Art. 2º Documentação exigida para cadastro da ASAS:

a) Cadastro *online* junto ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental do NATURATINS;

b) Cópia dos documentos de RG e CPF do proprietário, endereço da propriedade, endereço para correspondência;

c) Apresentação do documento de posse da propriedade;

d) Comprovante de inscrição no CAR;

e) Certidão negativa de débitos ambientais;

f) Proposta técnica, que contemple os seguintes aspectos:

g) Localização da propriedade, incluindo coordenadas UTM e arquivo com limites da área em mapa, ou imagem de satélite, ou foto aérea, acrescentando shape file;

h) Descritivo com a cobertura da vegetação e caracterização qualitativa e quantitativa do uso do solo;

i) Descritivo sobre o conhecimento faunístico do local (lista de espécies obtida mediante a consulta de dados, preferencialmente primários, ou por meio da consulta de dados secundários);

j) Objetivos e justificativas para a inclusão da propriedade na categoria prevista.

Art. 3º Documentação exigida para a categoria soltura mediata, com aclimatização ou reabilitação:

- Cadastro *online* junto ao SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental do NATURATINS;

- Cópia dos documentos de RG e CPF do proprietário, endereço da propriedade, endereço para correspondência;

- Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal - CTF/AIDA IBAMA;

- Apresentação da matrícula do imóvel atualizada ou de documento de posse da propriedade;

- Comprovante de inscrição no CAR;

- Certidão Negativa de Débitos Ambientais ou cópia do Termo de Compromisso de Adequação Ambiental firmado com os órgãos ambientais (federal e estadual);

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável pela área.

- Proposta técnica contendo:

a. Localização da propriedade, incluindo coordenadas UTM e arquivo com limites da área em mapa, ou imagem de satélite, ou foto aérea, acrescentando shape file;

b. Descritivo com a cobertura da vegetação e caracterização qualitativa e quantitativa do uso do solo;

c. Descritivo sobre o conhecimento faunístico do local (lista de espécies obtida mediante a consulta de dados, preferencialmente primários, ou por meio da consulta de dados secundários);

d. Objetivos e justificativas para a inclusão da propriedade em uma das categorias previstas nesta Portaria;

e. Descritivo da infraestrutura (recintos de ambientação e/ou reabilitação, comedouros e ninhos artificiais, equipamentos para monitoramento pós-soltura, trilhas, sistema de segurança, entre outros relevantes) disponível para a execução das atividades pretendidas;

f. Plantas do recinto para aclimatização ou de readaptação, conforme o caso;

g. Espécies de interesse;

h. Proposta de marcação individual;

i. Descrição clara das fontes de recursos para manutenção das atividades previstas;

j. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável.

Art. 4º O interessado em cadastrar sua propriedade não poderá ter nenhuma pendência judicial e/ou fundiária, sendo necessário apresentar a certidão negativa de débitos ambientais.

§1º Poderão participar do cadastramento pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º As áreas de soltura de animais silvestres (ASAS) devem apresentar as seguintes características para serem cadastradas:

- Localização da propriedade dentro das áreas de interesse;

- Existência de remanescentes vegetacionais significativos;

- Caracterização da vegetação e de seu estado de conservação;

- Conectividade da área com remanescentes de vegetação nativa;

- Proximidade de Unidades de Conservação;

- Indicação das espécies ou grupos para as quais a área é adequada;

- Tamanho da propriedade;

- Caracterização das áreas de uso e ocupação do solo da propriedade e no entorno;

- Tipos de pressões e impactos locais e potenciais a qual a área está sujeita, a exemplo de caça, predadores, ação antrópica, entre outros;

- Conhecimento da composição faunística local e indicação das espécies ou grupos para as quais a área é adequada;

- Procedimentos metodológicos aplicados para a aclimatação dos animais, se este for o objetivo da área;

- Infraestrutura disponível para a execução das atividades previstas;

- Fontes de recursos para manutenção das atividades previstas.

Art. 6º Os eventos de solturas devem ser realizados somente por representante do NATURATINS, da Gerência de Pesquisa e Informação da Biodiversidade (GPIB) ou técnico autorizado pela gerência, sendo acompanhados pelo Termo de Soltura e Guia de Transporte.

Art. 7º Previamente à soltura de animais nas áreas cadastradas deverão ser atendidos, pelo órgão ambiental (NATURATINS e Polícia Ambiental), os seguintes procedimentos/protocolos mínimos de destinação:

- O animal deverá ter sua identificação correta em nível de gênero e espécie, e sempre que possível e aplicável, de subespécie;

- A soltura somente poderá ocorrer em localidade de ocorrência natural da espécie, ou seja, obedecendo a distribuição original das espécies;

- No caso da verificação de indícios comportamentais de que o animal apreendido foi recém-capturado, sua soltura poderá ser realizada de forma imediata no local de sua captura, não sendo necessária a marcação e a soltura em área cadastrada;

- A soltura imediata deverá ser realizada preferencialmente em áreas de solturas cadastradas junto ao NATURATINS;

- A soltura de espécies exóticas e domésticas não é, em hipótese alguma, permitida;

- Para espécies ameaçadas de extinção e espécies alvo de Planos de Ação Estadual e Nacional, consultar a existência de comitês, grupos de trabalho e programas específicos;

- Devem ser observadas as condições clínico-sanitárias dos animais provenientes dos CETRAS e/ou que tenham passado pelo processo de reabilitação ou aclimatação, sendo necessária a apresentação de laudo (atestado de saúde) que ateste a aptidão do animal para a soltura;

- Atenção especial deverá ser dada aos aspectos bioecológicos e comportamentais dos animais, como o grau de socialização com humanos e domesticabilidade (desvio comportamental típico da espécie devido o convívio com pessoas e outros animais), além das condições fisiológicas específicas de cada animal (capacidade de voo, vocalização, fuga, alimentação, entre outros), estrutura social e territorialidade;

- Avaliar a época do ano mais apropriada para soltura dos espécimes, considerando disponibilidade de alimento (floração, frutificação, insetos, etc.), horário do dia, condições climáticas, entre outros;

• Para os animais que passaram pelo processo de aclimatização os indivíduos deverão, obrigatoriamente, ser marcados, conforme as características da espécie;

• Evitar solturas seguidas (sem intervalos) das mesmas espécies e também de grandes lotes de espécies sabidamente territoriais e de hábitos solitários em uma mesma área consecutivamente, priorizando apenas a soltura de casais ou pequenos grupos. No caso de espécies com hábitos de formar bandos, os lotes de soltura poderão ser preparados com número maior de indivíduos.

Art. 8º O número de indivíduos de cada espécie a ser solto nas ASAS será definido pelo órgão ambiental mediante critérios técnicos, como forma de evitar superpovoamento da espécie e, portanto, trazer resultados negativos aos esforços de soltura.

Art. 9º Os agentes ambientais deverão estar treinados quanto aos procedimentos para a soltura, seguindo os protocolos de soltura específicos para as espécies mais representadas nas apreensões e ações de destinação.

Art. 10. O órgão ambiental poderá realizar soltura em áreas em processo de restauração florestal com o propósito de viabilizar a colonização das plantas e estabelecimento de populações da fauna nestas áreas, otimizando, assim, os processos ecológicos de polinização e dispersão.

Parágrafo único. A soltura de animais apreendidos em áreas de restauração florestal dar-se-á mediante a elaboração de projeto específico, com a definição de diretrizes e procedimentos para tal ação.

Art. 11. O órgão ambiental poderá desenvolver projetos específicos de reabilitação e soltura experimental de espécies de interesse conservacionista.

Art. 12. É vedada a soltura de espécimes oriundos de resgate de fauna de licenciamentos ambientais nas ASAS sem autorização prévia do NATURATINS.

Art. 13. São responsabilidades dos proprietários das ASAS:

- Informar ao NATURATINS sobre a mudança de titularidade da propriedade (venda ou o desmembramento do imóvel);
- Assegurar a manutenção dos atributos ambientais da área;
- Sinalizar os limites da propriedade, advertindo terceiros quanto à proibição de caça, pesca, apanha, coleta, captura de animais e quaisquer outros atos que afetem ou possam afetar a integridade da área;
- No caso de áreas que incluam a aclimatização dos animais, encaminhar trimestralmente, e sempre que solicitado, relatório da situação dos animais e sucesso das atividades desenvolvidas;
- No caso de áreas de soltura dos animais, encaminhar anualmente, e sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O não envio dos relatórios no prazo determinado acarretará na suspensão de recebimento de novos animais até sua regularização, assim como o cancelamento do cadastro da área caso a situação não se regularize no período de até um ano.

Art. 14. Os proprietários das ASAS poderão:

- Formalizar parcerias com instituições públicas e privadas para realizar monitoramento e/ou projetos específicos de fauna, mediante anuência do órgão ambiental;
- Desenvolver atividades de ecoturismo e educação ambiental;
- Utilizar a designação de ASAS como marketing ou status da propriedade;
- Beneficiar-se de recursos financeiros ou outras formas de incentivo oferecidas por programas implementados pelo Governo do Estado do Tocantins que apoiam ações de conservação da fauna e de seus habitats.

Art. 15. Cabe ao NATURATINS:

- Realizar vistorias técnicas quando do cadastramento e seleção das ASAS;
- Manter cadastro regional atualizado sobre as ASAS;

• Gerenciar as ASAS cadastradas e autorizadas, bem como sistematizar, gerenciar e divulgar informações provenientes das experiências e conhecimentos gerados sobre apreensão e destinação de fauna silvestre nativa apreendida;

• Apoiar o proprietário nas ações de fiscalização, proteção e repressão aos crimes contra a fauna sempre que assim for solicitado;

• Prestar ao proprietário, sempre que possível e oportuno, orientações técnicas sobre as atividades de reabilitação, aclimação, soltura e monitoramento de fauna;

• Orientar os agentes ambientais quanto aos procedimentos para a soltura de espécimes, com a adoção de protocolos de soltura específicos para as espécies mais representadas nas apreensões e ações de destinação;

• Monitoramento pós-soltura das espécies silvestres soltas nas áreas cadastradas, o qual pode ocorrer sob a forma de parceria com instituições de pesquisa e outras afins;

• Elaborar protocolos de monitoramento com indicadores de sucesso das ações de soltura;

• Estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da população quanto às problemáticas relacionadas à caça, comércio ilegal e tráfico de animais silvestres.

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 2021/40319/037196 TERMO DE DOAÇÃO Nº 022/2021 - REF: Termo de doação que entre si celebram o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR) e a Associação de Produtores Rurais do Setor Jaco do Projeto Assentamento Manchete-APRORJAC-PAM (DONATÁRIO).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Proceder à doação de: 250 (duzentas e cinquenta) unidades de estacas em conformidade com o Parecer de Avaliação de Bens Apreendidos nº 023/2021. VIGÊNCIA: O prazo para o cumprimento das obrigações constantes neste Termo será o previsto no art. 5º, parágrafo único, da IN nº 03, de 21 de outubro de 2009. SIGNATÁRIOS: Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS (DOADOR). Presidente da Associação de Produtores Rurais do Setor Jaco do Projeto Assentamento Manchete-APRORJAC-PAM (DONATÁRIO).

Palmas-TO, 13 de julho de 2021.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Naturatins

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

##### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 674-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DE FÁTIMA CHAVEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, referente ao Auto de Infração nº 132231, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, § único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 676-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DE FATIMA CHAVEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-00, referente ao Auto de Infração nº 132232, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1077-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DOMINGOS MONTEIRO DE MOURA; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, referente ao Auto de Infração nº 121639, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 19 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 1968-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ADELSON BONFIN DA NATIVIDADE; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, referente ao Auto de Infração nº 122892, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 2466-2019-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: TRANSGLEIDE TRANSPORTES DE CARGAS -LTDA; CNPJ nº xx.xxx.xxx/xx1-08, referente ao Auto de Infração nº 132603, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 07 de julho de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3206-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO BATISTA BORGES REIS; CPF nº xxx.xxx.xx1-01, referente ao Auto de Infração nº 132113, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3470-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 138/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.907, de 12 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: EUCLIDES ANTONIO VIEIRA; CPF: xxx.xxx.xx9-04, referente ao Auto de Infração nº 0194930-2020, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa NATURATINS nº 02, de 10/05/2017 e artigo 22, §único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Caso o atuado queira, poderá enviar suas alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de AGOSTO de 2021.

SAULO GUEDES AZEVEDO

Gerente da Comissão de Julgamento  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3718-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SIDNEY LAURINDO; CPF nº xxx.xxx.xx8-15, referente ao Auto de Infração nº 0189734, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3743-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, referente ao Auto de Infração nº 132130, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 3805-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ESTEVÃO ALEXANDRE GUEDES COUTINHO; CNPJ nº xxx.xxx.xx1-32, referente ao Auto de Infração nº 132755, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4305-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ SOARES DE LIMA; CPF nº xxx.xxx.xx1-91, referente ao Auto de Infração nº 132692, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 4527-2020-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 138/2021, de 10 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.907, de 12 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: OSMAR FREIRE DA SILVA; CPF: xxx.xxx.xx1-28, referente ao Auto de Infração nº 157232, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50 da Instrução Normativa NATURATINS nº 02, de 10/05/2017 e artigo 22, §único do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Caso o autuado queira, poderá enviar suas alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, [julgamento@naturatins.to.gov.br](mailto:julgamento@naturatins.to.gov.br)

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 332/2021/GABREITOR,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 113/2021/GABREITOR,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 1º de setembro de 2021, ERLIVANEI FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 830183, do cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, com lotação na Coordenadoria de Manutenção e Suporte de Sistemas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2021, ERLIVANEI FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 830183, no cargo de provimento em comissão de Assessor I - AEU-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, com lotação na Coordenadoria de Manutenção e Suporte de Sistemas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****AGUIARNÓPOLIS****DECISÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Processo Administrativo nº 001/2021, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas no Parecer Jurídico nº 049/2021, para aplicar à Servidora RUTE SOUSA CAMPOS DE LIMA, professora p1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula: 256207, nos termos do art. 209, inciso II, da Lei Municipal nº 100/2001, a penda de demissão, por ter incorrido na conduta de abandono de cargo, infringindo o disposto no artigo 212 da Lei Municipal nº 100/2001.

Aguiarnópolis - TO, 26 de agosto de 2021.

WANDERLY DOS SANTOS LEITE  
Prefeito Municipal

**ALIANÇA DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 001-2021/PP01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de nutrição para Fundo Municipal de Educação Aliança do Tocantins - TO. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa Tendo em vista o Relatório de Julgamento, do processo, e, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPAÇO ZEN LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.559.704/0001-00, vencedora do item no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Conforme consta em ata.

Aliança do Tocantins - TO, 24 de agosto de 2021.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO Nº 001-2021/PP01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de nutrição para Fundo Municipal de Educação Aliança do Tocantins - TO. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR a presente Licitação a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPAÇO ZEN LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.559.704/0001-00, vencedora do item no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Conforme consta em ata.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001-2021/PP01  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
 CONTRATO Nº 020-2021-FME  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de nutrição para Fundo Municipal de Educação Aliança do Tocantins - TO.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA TOCANTINS - TO  
 CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPAÇO ZEN LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.559.704/0001-00.  
 VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2021.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2021.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza  
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ALVORADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/ADM**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de Licitações, situada na Rua 07 de Setembro, nº 0, Centro, Alvorada/TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/ADM - SRP a realizar-se no dia 20/09/2021, às 08hs30min, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E SEUS ANEXOS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD E DA RECEITA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com), de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, 31 de agosto de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/ADM**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 22/09/2021, às 08h:30min, horário local, na sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, s/nº, Centro em Alvorada/TO, a:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/ADM, Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS VIAS NO SETOR SANTA ANGELA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico [www.alvorada.to.gov.br](http://www.alvorada.to.gov.br) ou através do e-mail: [prefeituraalvoradacpl@gmail.com](mailto:prefeituraalvoradacpl@gmail.com), de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI  
 Presidente da Comissão de Licitação de Alvorada/TO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FME-SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo Adm. Nº 021/2021/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO, tendo como vencedoras as Empresas: ARP nº 020/2021/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, com o valor de R\$ 413.138,34 (quatrocentos e treze mil, cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), Firmado no dia 27/08/2021. ARP nº 021/2021/FME - LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 29.500.349/0001-74, com o valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), Firmado no dia 30/08/2021. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

Alvorada/TO, 31 de agosto de 2021.

VERA TOMASI ALMEIDA  
 Gestora Municipal de Educação de Alvorada/TO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE PREGÃO FRACASSADO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/FMAS-SRP**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2021/FMAS, cujo objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Suprimentos para Copa e Cozinha, RESTOU FRACASSADO. Pois a empresa que foi vencedora solicitou a RESCISÃO AMIGÁVEL, e devido à inexistência de empresas habilitadas durante o certame para consequentemente contratar com a Administração Pública, este restou FRACASSADO.

ALVORADA/TO, 31 de Agosto de 2021.

ADRIENE GOMIDE  
 Gestora do FMAS/Alvorada/TO  
 Decreto nº 005/2021

**ARAGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO  
 LICITATÓRIO Nº 055/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais resolve REVOGAR o Pregão Presencial nº 014/2021, para possível aquisição de material de construção e materiais elétricos, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, em atendimento as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Publique-se no diário do Município e site [aragucu.to.gov.br](http://aragucu.to.gov.br), maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056 - Paulo Lucas Lira Resende-Pregoeiro. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Araguaçu-TO, 30 de agosto de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende  
 Pregoeiro

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

1. Espécie e data: Ata de Registro de Preço nº 008/2021, celebrado no dia 23 de agosto de 2021, resultado do Processo Administrativo nº 042/2021, Pregão Presencial 008/2021. 2. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU e a empresa LORRANA B DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.333.203/0001-23, vencedora do certame, cujo objeto é aquisição de materiais descartáveis para ações dos programas da atenção básica do fundo municipal de saúde de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 44.034,40 (quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos). 4. As despesas correrão a conta da Dotação 466; UNIDADE 132201; AÇÃO 2255-Promoção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde; ELEMENTO 33903000; FONTE 401-Bloco de Custeio. 5. Vigência: 12 (doze) meses.

Araguaçu-TO, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2021, AVISA aos interessados que realizara no dia 14 de setembro de 2021, às 14h:00min, o Pregão Eletrônico menor preço lote Objeto: Registro de preços para futuro e eventual o fornecimento de urnas funerárias e serviços funerários, preparação do corpo ou membros e transportes para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Cachoeirinha - TO, visado a contratação, de acordo com as disposições contidas no edital correspondente e nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93 e o edital Poderá ser retirado através de mídia eletrônico no seguinte site <https://bllorg.br>, Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, Cachoeirinha - Tocantins, na sala da Comissão pregão e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), Sicap-Lco, ou pelo Telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha - TO, 30 de agosto de 2021.

ANGELA SUSANA NEVES DE ARAUJO MACEDO  
Fundo Municipal de Assistência Social

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através da comissão do Pregão e Equipe de Apoio, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2021, AVISA aos interessados que realizara no dia 15 de setembro de 2021, às 08h:30min, o Pregão Presencial menor preço por item Objeto: Aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos, e acessórios, objetivando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, pelo período de 12 (doze) meses, visado a contratação, de acordo com as disposições contidas no edital correspondente e nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93 e o edital Poderá ser retirado Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha - Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), Sicap-Lco, ou pelo Telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha - TO, 30 de agosto de 2021.

PAULO MACEDO DAMACENA  
Prefeito

**CARIRI DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 - FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, expede o presente Edital, tornando público aos interessados que a partir do dia 15 de Setembro de 2021 haverá Credenciamento de Pessoa Jurídica (laboratório de análises clínicas) para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo todos os exames e procedimentos constantes da tabela SIA/SUS e tabela complementar (Sub anexo A e B, do Anexo I), aos usuários do SUS residentes na cidade de Cariri do Tocantins. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Cariri do Tocantins. Maiores informações através do telefone: (63) 3383-1110, das 7h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

Cariri do Tocantins - TO, 30 de agosto de 2021.

VANESSA VANCETTO NAZATO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa:

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público que fará a republicação da TOMADA DE PREÇOS PM-BAND Nº 003/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de um complexo esportivo com quadra de esporte no município de Bandeirantes do Tocantins/TO, conforme projetos, planilha orçamentária, bdi, e cronograma físico - financeiro, conforme PROPOSTA Nº 002844/2020 firmado com o Ministério da Cidadania. A realizar-se no dia 17/09/2021 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: [bandlicitacao@gmail.com](mailto:bandlicitacao@gmail.com), no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br) na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA  
Gestor Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO torna público que fará a republicação do PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 006/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 16/09/2021 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da comissão permanente de licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por E-mail: [bandlicitacao@gmail.com](mailto:bandlicitacao@gmail.com), no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/e> no site do TCE/TO [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br) na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 30 de agosto de 2021.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA  
Gestora FMS

**CACHOEIRINHA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através da Comissão do Pregão e Equipe de Apoio, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2021, AVISA aos interessados que realizara no dia 14 de Setembro de 2021, às 08h:30min, o Pregão Presencial menor preço por item objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à Prefeitura e Fundos municipais de Cachoeirinha/TO. visado a contratação, de acordo com as disposições contidas no edital correspondente e nas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/93 e o edital Poderá ser retirado Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TO, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), Sicap-Lco, ou pelo Telefone: (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.

Cachoeirinha - TO, 30 agosto de 2021.

PAULO MACEDO DAMACENA  
Prefeito

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.247.880/0001-20, inscrição estadual nº 29014855, com sede à Avenida Maranhão nº 2137, Quadra 34, Lote 03, Setor Central, CEP: 77.410-020/Gurupi - TO, Fone: (63) 3312-5977, e-mail: cerqueirafinanceiro@gmail.com, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 10, 13, 14, 17, 19, 29 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: EGC - COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, com sede à Rodovia BR 101, Km 101, s/nº Sala 118 - Distrito Industrial - Conde/PB. CEP: 58.322-000, Fone: (81) 4102-744/99185-5298, e-mail: licitacao@grupomoov.com, vencedora do item: 26, perfazendo o valor total de R\$ 3.443,00 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: J. L. DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 29.565.958/0001-01, inscrição Estadual nº 29.484.770-7, inscrição Municipal nº 911070123, com sede à Rua Adelmo Aires Negri, nº 1801, Quadra 112, Lote 06, Centro/Gurupi - TO, Fone: (63)3312 2586, e-mail: valtergpi@hotmail.com, vencedora dos itens: 04, 07, 15, 16, 22, 23, 24, 25 e 52, perfazendo o valor total de R\$ 53.067,00 (cinquenta e três mil, sessenta e sete reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa:

DISTRIBUIDORA MULTMARCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.511.763/0001-10, inscrição Municipal nº 127268, com sede à Av. Rua Senador Pedro Ludovico nº 1241, Quadra 31, Lote 09. CEP: 77.405-140 - Gurupi - TO. Fone: (63) 3315 4102, e-mail: multmarcaslc@yahoo.com.br, vencedora dos itens: 09, 12, 27, 32, 42, 44 e 53, perfazendo o valor total de R\$ 22.138,50 (vinte dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: OLIVEIRA & VARGAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.027.487/0001-57, inscrição Estadual nº 29.066.686-4, inscrição Municipal nº 931250, com sede à Av. Maranhão, Nº 1732, Centro/CEP: 77410-020/Gurupi - TO, Fone: (63)3312-7272/98487-2185, e-mail: megatech.to@gmail.com, vencedora dos itens: 06, 08, 8, 21, 28, 37, 38, 39, 40, 43 e 54, perfazendo o valor total de R\$17.554,24 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.313.649/0001-23, inscrição Estadual nº 29.490.430-1, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, St. Brasil, CEP: 77.824-360 1420 - centro Bairro Setor Brasil - ARAGUAINA/TO, Fone:(63) 3361-2920, e-mail: serranadistribuidora@gmail.com, vencedora dos itens: 30, 34 e 41, perfazendo o valor total de R\$ 5.872,22 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte dois centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 563/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: WR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.758.134/0001-60, com sede Rua Antônio Lisboa da Cruz, Quadra 08, Lote 07, Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.405-098. Fone: (63) 3313-3013, e-mail: graficaepapelariamuralha@live.com, vencedora dos itens: 11, 20, 33, 36, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, perfazendo o valor total de R\$39.781,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 26/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 26 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 642/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: WR DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.758.134/0001-60, com sede Rua Antônio Lisboa da Cruz, Quadra 08, Lote 07, Centro - Gurupi - TO. CEP: 77.405-098. Fone: (63) 3313-3013, e-mail: graficaepapelariamuralha@live.com, vencedora dos itens: 02, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 157, 158, 160, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 229, 230 e 231, perfazendo o valor total de R\$209.420,72 (duzentos e nove mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 27 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 642/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: PAPELARIA COMETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.940.428/0001-26, com sede na Rua Senador Pedro Ludovico, nº 1044, Centro - Gurupi/TO, CEP: 77405-140. Fone: 63 - 3312-4522, e-mail: cometapapelaria1@hotmail.com, vencedora dos itens: 01, 04, 07, 30, 32, 38, 59, 60, 61, 77, 78, 79, 82, 85, 98, 103, 104, 105, 116, 120, 128, 129, 134, 135, 143, 144, 149, 151, 152, 155, 156, 160, 161, 163, 165, 173, 178, 186, 187, 188, 190, 200, 205, 206, 207, 208, 209, 227 e 228, perfazendo o valor total de R\$ 11.400,15 (onze mil quatrocentos reais e quinze centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 27 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 642/2021, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, tendo como vencedora a empresa: DAGEAL - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 26, Sala 01, Centro - Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000. Fones: (54) 3523-2009/3523-2180, e-mail: dageal@dageal.com.br., vencedora dos itens: 03, 05, 06, 09, 83, 90, 106, 117, 141, 142, 162 e 189, perfazendo o valor total de R\$2.209,00 (dois mil duzentos e nove reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 27/08/2022 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins/TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. 27 de agosto de 2021.

Vanessa Vancetto Nazato  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CASEARA****EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Prefeitura de Caseara - TO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 20 de Setembro de 2021, às 10h, no Auditório da Leilões Brasil na Qd 308 Sul, Al. 01, Lts 37/39 Palmas - TO, os seguintes bens: 1. FIAT DOBLÔ AMB. MXF9222 2. RENAULT KANGOO AMB. OLN5299 3. VW SAVEIRO AMB. OYC3414 4. FIAT SIENA SUCATA, 5. Ônibus VW 15.190 OLK2179, 6. L-200 MITSUBISHI TRITON QKG8833

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 98466-8230, 98429.1376 ou pelo site: [www.leiloesbrasilto.com.br](http://www.leiloesbrasilto.com.br).

Gabinete da Prefeitura de Caseara - TO, 30 de Agosto de 2021.

ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA  
Prefeita Municipal

**GURUPI****REABERTURA DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.018558**

O Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a REABERTURADO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA. Entrega dos documentos e inscrição a partir do dia 01/09/2021 à 15/09/2021. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h. Local: Secretaria Municipal de Saúde, instalada na Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi/TO. Legislação: Lei Estadual nº 2.980/2015, Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, demais legislações contidas no Edital Original. Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi-TO, 31 de agosto de 2021.

Vânio Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Saúde

**SANTA RITA DO TOCANTINS****FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA****ADITAMENTO DE PRAZO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 004/2020 - PREVITA**

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PREVITA. Firmado em 30.08.2021. Entre o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01.09.2021 a 31.12.2021. No valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO SUPORTE DE SOFTWARE DO SISTEMA GERENCIADOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 1295/2020.

**SÃO BENTO DO TOCANTINS****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO DO TOCANTINS-TO, mediante pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 009/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Pregão Presencial 009/2021, tipo menor preço por item, regida no termo do edital e seus anexos objetivando futura aquisições de TUBO DE CONCRETO, para obras de construção de drenagem e bueiros no Município de São Bento do Tocantins - TO, Onde se lê: com abertura das propostas prevista para o dia 30 de agosto de 2021, as 09:00 horas, (local), Leia-se: com abertura das propostas prevista para o dia 14 de setembro de 2021 as 09:00 horas, (local), na sede administrativa na prefeitura municipal de São Bento do Tocantins - TO, informações no telefone: (63) 99953-6977.

SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, 25 DE AGOSTO DE 2021.

José Pereira da Silva Neto  
Pregoeiro

**SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021:** Tipo: Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço terceirizados de mão - de - obra, para atender as demandas da Prefeitura e Fundos municipais de São Valério -TO. Data: 15/09/2021 às 10h00min.

Edital pelo site: [www.saovalerio.to.gov.br](http://www.saovalerio.to.gov.br), mais informações na CPL de São Valério na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone (63) 3359-1433, ou pelo e-mail: [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

Bruno Leonardo de Castro Carneiro  
Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos e de mão de obra para Iluminação Pública,  
CONTRATADA: ARTCON LOCAÇÕES MAQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METÁLICA EIRELLI  
CNPJ: 18.416.926/0001-28  
Endereço: Rua Firmino Mendes, Sala 02, Centro, nº 294, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000  
Dotação Orçamentaria: 03.07.01.25.751.1029.2070  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 10 - Recurso Próprio  
Valor: R\$ 126.840,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)  
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 057/2013.  
DATA DO TERMO DE ADESÃO: 01/09/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Valério  
C.N.P. J/MF Nº: 25.043.449/0001-68  
CONTRATADA: ARTCON LOCAÇÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS EM ESTRUTURA METÁLICA EIRELLI  
CNPJ: 18.416.926/0001-28  
Endereço: Rua Firmino Mendes, Sala 02, Centro, nº 294, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000  
Fundamento Legal: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021 do Município de Aliança do Tocantins/TO.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais elétricos e de mão de obra para Iluminação Pública.  
Dotação Orçamentaria: 03.07.01.25.751.1029.2070  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 10 - Recurso Próprio  
Valor: R\$ 126.840,00 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais)  
Vigência: 12 meses  
Local: São Valério/TO  
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa A.V.L.O. Combustíveis LTDA, inscrito no CNPJ: 25.091.634/0001-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no Posto São Pedro, constituída pelos lotes 39 e 41, do Loteamento Brejo Rancho, no município de Talismã. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ailton Bento Barbosa, inscrito no CPF: 021.630.391-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para a atividade de Silvicultura localizada na FAZENDA CAIÇARA, no município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Ailton Bento Barbosa, inscrito no CPF: 021.630.391-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para a atividade de Carvoaria localizada na FAZENDA CAIÇARA, no município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Cleber Ferreira Partata, inscrito no CPF nº 277.583.701-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins -NATURATINS as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Agricultura, localizada na Fazenda São Sebastião, situada no Município de Barrolândia - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, DERMEVAL LUIS ALVES FERRO CPF: 899.421.751-72, torna público que requer ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e a Licença de operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço nos imóveis: FAZENDA FERRO E SOUZA, localizada no município de Chapada da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Elizeu Farias de Souza Maximo, CPF nº 000.453.381-08, residente Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 34, Quadra B, Lote 26, Ceilândia Sul (Ceilândia), Brasília - DF, CEP: 72.236-800, torna público o requerimento de licenciamento ambiental para atividade de pecuária, no NATURATINS, do empreendimento Fazenda João Pedro, com CAR/TO: 1985050, enquadrado como pequeno porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Evandro Gomes Ribeiro, CPF nº 303.201.351-87, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO para a atividade Extração de material classe II - cascalho, com endereço na Chácara 436, Gleba Córrego Jaú, 6ª Etapa, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Fábio Patrício Freire dos Santos, inscrito no CPF: 829.704.671-00, torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Gurupi - Diretoria de Meio Ambiente (DIMA), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Serrinha, no município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Fazenda Angra Agrícola LTDA., CNPJ: 19.652.016/0001-07, torna público que requereu ao Naturatins, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Angra, município de Lagoa da Confusão (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Felinto Teixeira dos Santos, CPF: 212.558.571-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Agricultura, localizada na Fazenda Cocalinho Lote 2B, Zona Rural do Município de Lagoa da Confusão - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, FERNANDA FRATIN, CPF: 102.825.768-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA com endereço nos imóveis: FAZENDA SALOBRO, localizada no município de São Valério da Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FILIPE RODRIGUES MARGARIDA, CPF: 049.652.081-45, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP para a atividade de Agricultura, na FAZENDA CACHOEIRA no município de NOVO ACORDO/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Florestal Itaquari, CNPJ: 09.648.527/0002-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a regularização de 04 (quatro) barramentos, localizados na Fazenda Entre-Rios, Peixe (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O Processo de Licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ nº 11.811.119/0001-11, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Licença Ambiental Prévia, para a atividade telefonia móvel celular (ERB) do Site 63010001\_Palmas Shopping, localizada na 101 Sul, Rua NSA, Conj. 02, LT. 10, Palmas/TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ nº 11.811.119/0001-11, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Licença Ambiental de Instalação, para a atividade telefonia móvel celular (ERB) do Site 63010001\_Palmas Shopping, localizada na 101 Sul, Rua NSA, Conj. 02, LT. 10, Palmas/TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ nº 11.811.119/0001-11, torna público que requereu ao Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas/TO, a Licença Ambiental de Instalação, para a atividade telefonia móvel celular (ERB) do Site 63050005\_PTA, localizada na Industrial de Taquaralto, Avenida Brasil, Qd. 07, Lt. 01, C/Av. Goiás, Palmas/TO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Jardim Flórida Empreendimentos Imobiliários (Jardim Flórida), CNPJ: 19.260.563/0001-47, residente domiciliado na Qd. 108 Sul Al. 12 Lt. 01 HM-02/Res. Daniela/CEP: 77.020-114, Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO; para a atividade "Agropecuária - Plantio de grãos em sequeiro", com localização no Lote 18 (parte), Loteamento Porteira/Zona de Expansão Urbana/Distrito de Luzimangues/Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções nº 01/86 e 237-97 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. José Neto Rodrigues Pereira, CPF: 369.737.501-68, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI, LO de uma área de 161.28ha, Fazenda São Bento, no Município de Barra do Ouro - TO, para desenvolver Bovinocultura (criação de gado de corte/leite). O empreendimento enquadra-se na Resolução do CONAMA - 237/97, que dispõem sobre Impactos Ambientais.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Marcelo de Sousa Teixeira, CPF nº 802.750.871-15, residente Rua Gumercindo Nascimento, Qd, 8 B, L.30, S/N, Casa -1, Setor Jardim Todos os Santos, Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, torna público o requerimento de licenciamento ambiental para atividade de pecuária, no NATURATINS, do empreendimento Fazenda MM, com CAR/TO: 1985142, no município de Itapiratins - TO, enquadrado como pequeno porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Maria da Conceição Barros de Oliveira, CPF: 645.331.151-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na Fazenda Sussego Lote 2H, Zona Rural do Município de Lagoa da Confusão - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Miguel Vicente de Araujo, CPF: 117.101.011-72, comunica que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação de Licença de Operação 108-2019 para extração de Areia, em Regime de Licenciamento em Leito de Rio, localizado no Rio Tocantins, com descarga na Chácara Beira Rio, em Itaguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Missias Xavier de Miranda e a Srita. Luzia Machado de Oliveira Miranda, inscritos no CPF de nº 314.664.001-53 e 586.709.391-34, torna público que requereram junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e Autorização de Exploração Florestal - AEF para atividade Bovinocultura, enquadrada no grupo agropecuário, localizada Fazenda Recanto da Serra, Zona Rural do município de Aparecida do Rio Negro - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo Processo de Licenciamento ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Renato Dutra, inscrito no CPF: 115.368.678-37, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para a atividade de Agricultura a ser instalada na FAZENDA SANTO ANTONIO, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SIDERCAL CALCÁRIO DO BRASIL LTDA, CNPJ (MF) nº 42.189.487/0001-42, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, o Pedido de LP, LI e LO, para a extração com Registro de Licenciamento de Cascalho, envolvendo a propriedade denominada Loteamento Genebra, Zona Suburbana, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. SILVESTRE PINTO DO NASCIMENTO, CPF nº 292.245.351-00, residente na Fazenda Raio de Sol, matrícula nº 1484, Zona Rural de Talismã - TO, CEP: 77.483-000, com CAR/TO: 524876, torna público o requerimento de licenciamento ambiental para atividade de agropecuária, no NATURATINS, enquadrado como pequeno porte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PALMAS - STICCP, através do Presidente da Junta Governativa, Sr. Silvio Marinho Jaca, por determinação Judicial, CONVOCA todos associados e trabalhadores da categoria da Construção Civil de Palmas, para uma Assembleia Geral com a finalidade de nomear a COMISSÃO ELEITORAL onde a mesma deverá cumprir com os procedimentos Estatutários para o pleito eleitoral a ser realizada neste exercício de 2021, que realizar-se-á no Pátio da Empresa BM - Serviços de Apoio Administrativo Ltda, localizado no Campus da Universidade Federal do Tocantins - UNITINS, com a primeira chamada às 12:00 horas caso não havendo *quórum*, a segunda chamada será às 13:00 horas com os membros da categoria presente.

Palmas - TO, 30 de agosto de 2021.

Silvio Marinho Jaca  
Presidente da JG

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 01.279.145/0001-36, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Licença Municipal Prévia - LMP e Licença Municipal de Instalação - LMI, para a atividade: comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, endereço Loteamento Agua Fria 3ª Etapa, lote 30, as margens da TO-010 em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª WANDA ALVES DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 886.377.781-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para atividade de pecuária, desenvolvida na FAZENDA MATA VERDE, município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA